



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 6.481, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ORIGINALMENTE CONSIDERADAS COMO ÁREAS VERDES, COM FIM ESPECÍFICO DE REGULARIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas de Domínio Público Municipal, consideradas áreas verdes, situadas na Vila Maria, Vila Leônidas, Parque Marluz e Parque São Pedro, com a finalidade de regularizar a situação das ocupações irregulares, já existentes.

Art. 2º As áreas desafetadas tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 01 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar de um ponto distante 33,00 m (trinta e três metros) do alinhamento da Rua Pedro Carneiro Pereira, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua 150; daí a noroeste na direção NE-SO, 98,50m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 97,60m (noventa e sete metros e sessenta centímetros), onde confronta com os lotes 129,130, 131,132,133,134, 135 e parte do lote 139 do referido loteamento e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.342,00 m² (hum mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados).

ÁREA 02 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Pedro Carneiro Pereira, 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua Padre Josué S. de Mattos; daí a noroeste, na direção NE-SO, 112,10m (cento e doze metros e dez centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 91,64m (noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros), onde confronta com a Rua Pedro Carneiro Pereira e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.182,16 m² (hum mil cento e oitenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados).

ÁREA 03 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar de um ponto distante 41,00 m (quarenta e um metros) do alinhamento da Rua Pedro Rocha de Andrade, 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua 148; daí a noroeste, na direção NE-SO, 91,90m (noventa e um metros e noventa centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 82,00m (oitenta e dois metros), onde confronta com os lotes 107,108, 109,110,111,112 e 113 do referido loteamento e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 922,50 m² (novecentos e vinte dois metros e cinquenta decímetros quadrados).

m



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



ÁREA 04 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque São Pedro, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Pedro Rocha de Andrade, 36,00m (trinta e seis metros) a leste, na direção S-N, onde confronta com o lote 113 do Loteamento Parque Marluz; daí a noroeste, na direção NE-SO, 156,80m (cento e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 151,90m (cento e cinquenta e um metros e noventa centímetros), onde confronta com a Rua Pedro Rocha de Andrade e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 2.734,20 m² (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e vinte decímetros quadrados).

ÁREA 05 - Um terreno de forma irregular, situado no Loteamento Parque São Pedro, nesta cidade, medindo de frente ao sul, 136,30m (cento e trinta e seis metros e trinta centímetros), na direção O-L, onde confronta com a Rua Érico Gama; daí a leste, na direção S-N, 52,00m (cinquenta e dois metros), onde confronta com o lote 240 do referido loteamento; daí a noroeste, na direção NE-SO, 149,00m (cento e quarenta e nove metros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí a oeste, na direção N-S, 12,90m (doze metros e noventa centímetros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 4.629,00 m² (quatro mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados).

ÁREA 06 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Vila Maria, nesta cidade, medindo de frente a leste, 163,10m (cento e sessenta e três metros e dez centímetros), na direção S-N, onde confronta com a Rua Professora Elaine Nunes Freire; daí a norte, na direção L-O, 82,00m (oitenta e dois metros), onde confronta com os lotes 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250 do referido loteamento e daí a oeste, na direção N-S, 152,80m (cento cinquenta e dois metros e oitenta centímetros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 6.204,55 m² (seis mil duzentos e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 07 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Vila Leônidas, nesta cidade, medindo de frente ao norte 19,00m (dezenove metros), na direção O-L, onde confronta com a Rua Advogado Victor Sacaven; daí a sudeste, na direção NE-SO, 35,00m (trinta e cinco metros), onde confronta com o lote 465 do referido loteamento; daí a sudoeste, na direção SE-NO, 38,00m (trinta e oito metros), onde confronta com a Rua Professora Elaine Nunes Freire com a qual faz esquina e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 330,60 m² (trezentos e trinta metros e sessenta decímetros quadrados).

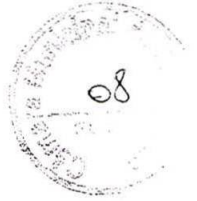
ÁREA 08 - Um terreno de forma irregular, situado no Loteamento Vila Leônidas, nesta cidade, medindo de frente ao norte, 51,00m (cinquenta e um metros), na direção SO-NE, onde confronta com a Rua Antônio Olívio Rodrigues; daí a leste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com o lote 339 do referido loteamento; daí ao norte, na direção SO-NE, 112,00m (cento e doze metros), onde confronta com os lotes 339, 338, 337, 336, 335, 334, 333, 332, 331, 330, 329 e 326 do referido loteamento; daí a leste, na direção N-S, 183,40m (cento e oitenta e três metros e quarenta centímetros), onde confronta com a Rua Professor Alberto de Sá; daí ao norte, na direção SO-NE, 12,00m (doze metros), onde confronta com a Rua Dr. Miguel Riet Corrêa; daí a leste, na direção N-S, 27,00m (vinte e sete metros), onde confronta com o lote 45 do referido loteamento; daí ao sul, na direção NE-SO, 100,70m (cem metros e setenta centímetros), onde confronta com propriedade do CTG Mate Amargo e daí a oeste, na direção S-N, 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 26.490,24 m² (vinte e seis mil quatrocentos e noventa metros e vinte e quatro decímetros quadrados).



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º As áreas constantes do Art.2º ficam denominadas "Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS.

Art. 4º As Áreas Especiais de Interesse Social. são destinadas a produção de lotes e à manutenção das habitações para população de baixa renda, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo.

Art. 5º Os lotes delimitados nas áreas desafetadas deverão ser regularizados e comercializados observando-se os critérios estabelecidos nas Leis Municipais de nº 5340 de 17/09/1999 e nº 5530 de 18/07/2001.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de dezembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP/SMHADU/SMMA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 1350/07
Proc. 1917/07

Rio Grande, 10 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

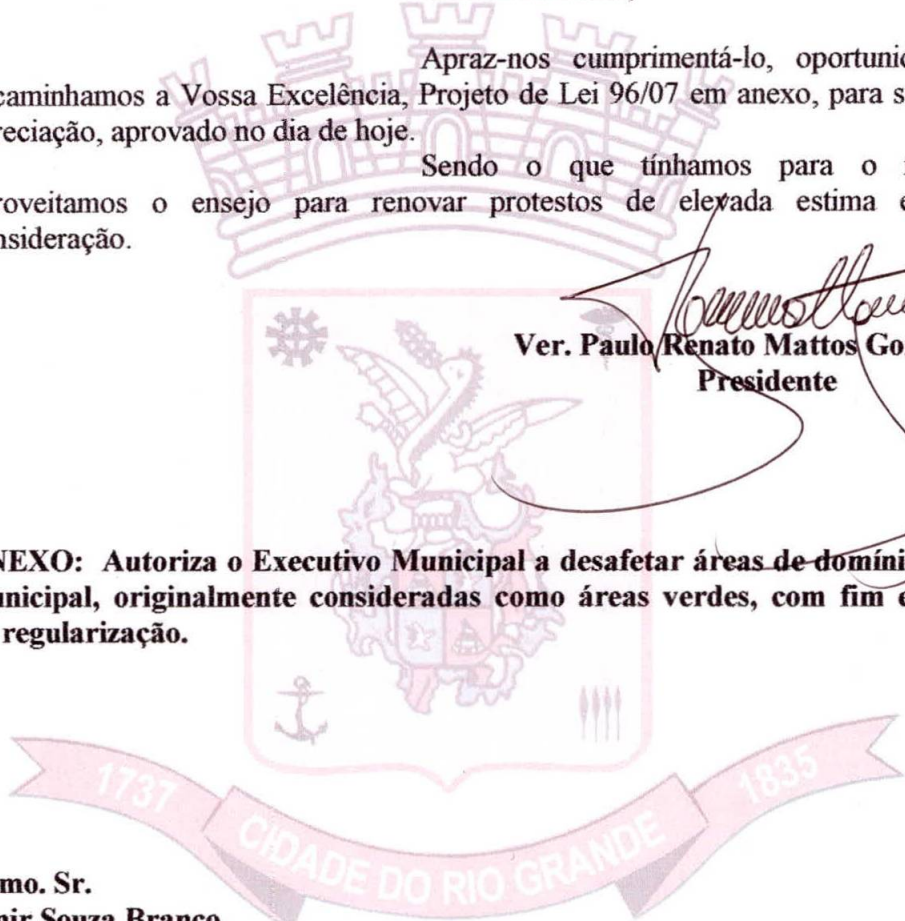
Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 96/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar áreas de domínio público municipal, originalmente consideradas como áreas verdes, com fim específico de regularização.



Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 4º As Áreas Especiais de Interesse Social, são destinadas a produção de lotes e à manutenção das habitações para população de baixa renda, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo.

Art. 5º Os lotes delimitados nas áreas desafetadas deverão ser regularizados e comercializados observando-se os critérios estabelecidos nas Leis Municipais de nº 5340 de 17/09/1999 e nº 5530 de 18/07/2001.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO

PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ORIGINALMENTE CONSIDERADAS COMO ÁREAS VERDES, COM FIM ESPECÍFICO DE REGULARIZAÇÃO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas de Domínio Público Municipal, consideradas áreas verdes, situadas na Vila Maria, Vila Leônidas, Parque Marluz e Parque São Pedro, com a finalidade de regularizar a situação das ocupações irregulares já existentes.

Art. 2º As áreas desafetadas tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 01 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar de um ponto distante 33,00 m (trinta e três metros) do alinhamento da Rua Pedro Carneiro Pereira, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua 150; daí a noroeste na direção NE-SO, 98,50m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 97,60m (noventa e sete metros e sessenta centímetros), onde confronta com os lotes 129,130, 131,132,133,134, 135 e parte do lote 139 do referido loteamento e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.342,00 m² (hum mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados).

ÁREA 02 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Pedro Carneiro Pereira, 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua Padre Josué S. de Mattos; daí a noroeste, na direção NE-SO, 112,10m (cento e doze metros e dez centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 91,64m (noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros), onde confronta com a Rua Pedro Carneiro Pereira e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.182,16 m² (hum mil cento e oitenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados).

ÁREA 03 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar de um ponto distante 41,00 m (quarenta e um metros) do alinhamento da Rua Pedro Rocha de Andrade, 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua 148; daí a noroeste, na direção NE-SO, 91,90m (noventa e um metros e noventa centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 82,00m (oitenta e dois metros), onde confronta com os lotes 107,108, 109,110,111,112 e 113 do referido loteamento e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 922,50 m² (novecentos e vinte dois metros e cinquenta decímetros quadrados).

ÁREA 04 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque São Pedro, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Pedro Rocha de Andrade, 36,00m (trinta e seis metros) a leste, na direção S-N, onde confronta com o lote 113 do Loteamento Parque Marluz; daí a noroeste, na direção NE-SO, 156,80m (cento e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária





Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Federal SI A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 151,90m (cento e cinquenta e um metros e noventa centímetros), onde confronta com a Rua Pedro Rocha de Andrade e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 2.734,20 m² (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e vinte decímetros quadrados).

ÁREA 05 - Um terreno de forma irregular, situado no Loteamento Parque São Pedro, nesta cidade, medindo de frente ao sul, 136,30m (cento e trinta e seis metros e trinta centímetros), na direção O-L, onde confronta com a Rua Érico Gama; daí a leste, na direção S-N, 52,00m (cinquenta e dois metros), onde confronta com o lote 240 do referido loteamento; daí a noroeste, na direção NE-SO, 149,00m (cento e quarenta e nove metros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí a oeste, na direção N-S, 12,90m (doze metros e noventa centímetros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 4.629,00 m² (quatro mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados).

ÁREA 06 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Vila Maria, nesta cidade, medindo de frente a leste, 163,10m (cento e sessenta e três metros e dez centímetros), na direção S-N, onde confronta com a Rua Professora Elaine Nunes Freire; daí a norte, na direção L-O, 82,00m (oitenta e dois metros), onde confronta com os lotes 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250 do referido loteamento e daí a oeste, na direção N-S, 152,80m (cento cinquenta e dois metros e oitenta centímetros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 6.204,55 m² (seis mil duzentos e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 07 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Vila Leônidas, nesta cidade, medindo de frente ao norte 19,00m (dezenove metros), na direção O-L, onde confronta com a Rua Advogado Victor Sacaven; daí a sudeste, na direção NE-SO, 35,00m (trinta e cinco metros), onde confronta com o lote 465 do referido loteamento; daí a sudoeste, na direção SE-NO, 38,00m (trinta e oito metros), onde confronta com a Rua Professora Elaine Nunes Freire com a qual faz esquina e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 330,60 m² (trezentos e trinta metros e sessenta decímetros quadrados).

ÁREA 08 - Um terreno de forma irregular, situado no Loteamento Vila Leônidas, nesta cidade, medindo de frente ao norte, 51,00m (cinquenta e um metros), na direção SO-NE, onde confronta com a Rua Antônio Olívio Rodrigues; daí a leste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com o lote 339 do referido loteamento; daí ao norte, na direção SO-NE, 112,00m (cento e doze metros), onde confronta com os lotes 339, 338, 337, 336, 335, 334, 333, 332, 331, 330, 329 e 326 do referido loteamento; daí a leste, na direção N-S, 183,40m (cento e oitenta e três metros e quarenta centímetros), onde confronta com a Rua Professor Alberto de Sá; daí ao norte, na direção SO-NE, 12,00m (doze metros), onde confronta com a Rua Dr. Miguel Riet Corrêa; daí a leste, na direção N-S, 27,00m (vinte e sete metros), onde confronta com o lote 45 do referido loteamento; daí ao sul, na direção NE-SO, 100,70m (cem metros e setenta centímetros), onde confronta com propriedade do CTG Mate Amargo e daí a oeste, na direção S-N, 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 26.490,24 m² (vinte e seis mil quatrocentos e noventa metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º As áreas constantes do Art.2º ficam denominadas "Áreas Especiais de Interesse Social - AEIS.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Art. 4º As Áreas Especiais de Interesse Social, são destinadas a produção de lotes e à manutenção das habitações para população de baixa renda, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo.

Art. 5º Os lotes delimitados nas áreas desafetadas deverão ser regularizados e comercializados observando-se os critérios estabelecidos nas Leis Municipais de nº 5340 de 17/09/1999 e nº 5530 de 18/07/2001.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1917/2007.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 19 de NOVEMBRO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1917/2007

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SILVANO.....

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de NOVEMBRO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1169/07

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 13 de NOVEMBRO de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de NOVEMBRO de 2007.

Relator(a)

Proc. n.º 1917/07
l.º 196



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande,

de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	1917
	25/10/2007
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/616

Rio Grande, 24 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 96, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ORIGINALMENTE CONSIDERADAS COMO ÁREAS VERDES, COM FIM ESPECÍFICO DE REGULARIZAÇÃO.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista que as áreas indicadas neste Projeto de Lei abrangem 04 (quatro) loteamentos, quais sejam, Parque Marluz áreas 01, 02 e 03, Parque São Pedro áreas 04 e 05, Vila Maria área 06 e Vila Leônidas áreas 07 e 08, todas contíguas.

Sabemos que a retomada destas áreas poderia ser conduzida através de ações judiciais, porém tal medida demandaria tempo e com certeza criaria um grave problema social, eis que as 170 (cento e setenta) famílias que ora ocupam estas áreas já se encontram há mais de 20 (vinte) anos nos referidos locais.

É unânime entre os ocupantes que se tome medidas prementes com o intento de regularizar-se em definitivo a situação visto sentirem-se inseguros por não possuírem documento que os habilite a propriedade.

Cabe salientar, ainda, que as famílias são de baixa renda e que no momento de uma possível regularização, deverão enquadrar-se no que ditam as Leis Municipais nº 5.340 e nº 5.530 e em consonância com o Estatuto das Cidades.

Ante ao exposto, aguardamos que essa casa legislativa acolha nossa proposta que por certo irá contemplar e beneficiar aquelas famílias que lá estão e tanto clamam por uma solução definitiva.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, ORIGINALMENTE CONSIDERADAS COMO ÁREAS VERDES, COM FIM ESPECÍFICO DE REGULARIZAÇÃO.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas de Domínio Público Municipal, consideradas áreas verdes, situadas na Vila Maria, Vila Leônidas, Parque Marluz e Parque São Pedro, com a finalidade de regularizar a situação das ocupações irregulares, já existentes.

Art. 2º As áreas desafetadas tem as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 01 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar de um ponto distante 33,00 m (trinta e três metros) do alinhamento da Rua Pedro Carneiro Pereira, 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua 150; daí a noroeste na direção NE-SO, 98,50m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 97,60m (noventa e sete metros e sessenta centímetros), onde confronta com os lotes 129,130, 131,132,133,134, 135 e parte do lote 139 do referido loteamento e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.342,00 m² (hum mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados).

ÁREA 02 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Pedro Carneiro Pereira, 25,80m (vinte e cinco metros e oitenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua Padre Josué S. de Mattos; daí a noroeste, na direção NE-SO, 112,10m (cento e doze metros e dez centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 91,64m (noventa e um metros e sessenta e quatro centímetros), onde confronta com a Rua Pedro Carneiro Pereira e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 1.182,16 m² (hum mil cento e oitenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados).

ÁREA 03 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque Marluz, nesta cidade, medindo a contar de um ponto distante 41,00 m (quarenta e um metros) do alinhamento da Rua Pedro Rocha de Andrade, 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) a leste, na direção S-N, onde confronta com a Rua 148; daí a noroeste, na direção NE-SO, 91,90m (noventa e um metros e noventa centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 82,00m (oitenta e dois metros), onde confronta com os lotes 107,108, 109,110,111,112 e 113 do referido loteamento e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 922,50 m² (novecentos e vinte dois metros e cinquenta decímetros quadrados).

ÁREA 04 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Parque São Pedro, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Pedro Rocha de Andrade, 36,00m (trinta e seis metros) a leste, na direção S-N, onde confronta com o lote 113 do Loteamento Parque Marluz; daí a noroeste, na direção NE-SO, 156,80m (cento e cinquenta e seis metros e oitenta centímetros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí ao sul, na direção O-L, 151,90m (cento e cinquenta e um metros e noventa centímetros), onde confronta com a Rua Pedro Rocha de Andrade e fecha o perímetro,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

perfazendo uma área superficial de 2.734,20 m² (dois mil setecentos e trinta e quatro metros e vinte decímetros quadrados).

ÁREA 05 - Um terreno de forma irregular, situado no Loteamento Parque São Pedro, nesta cidade, medindo de frente ao sul, 136,30m (cento e trinta e seis metros e trinta centímetros), na direção O-L, onde confronta com a Rua Érico Gama; daí a leste, na direção S-N, 52,00m (cinquenta e dois metros), onde confronta com o lote 240 do referido loteamento; daí a noroeste, na direção NE-SO, 149,00m (cento e quarenta e nove metros), onde confronta com propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A - R.F.F.S.A.; daí a oeste, na direção N-S, 12,90m (doze metros e noventa centímetros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 4.629,00 m² (quatro mil seiscentos e vinte e nove metros quadrados).

ÁREA 06 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Vila Maria, nesta cidade, medindo de frente a leste, 163,10m (cento e sessenta e três metros e dez centímetros), na direção S-N, onde confronta com a Rua Professora Elaine Nunes Freire; daí a norte, na direção L-O, 82,00m (oitenta e dois metros), onde confronta com os lotes 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249 e 250 do referido loteamento e daí a oeste, na direção N-S, 152,80m (cento cinquenta e dois metros e oitenta centímetros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 6.204,55 m² (seis mil duzentos e quatro metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados) .

ÁREA 07 - Um terreno de forma triangular, situado no Loteamento Vila Leônidas, nesta cidade, medindo de frente ao norte 19,00m (dezenove metros), na direção O-L, onde confronta com a Rua Advogado Victor Sacaven; daí a sudeste, na direção NE-SO, 35,00m (trinta e cinco metros), onde confronta com o lote 465 do referido loteamento; daí a sudoeste, na direção SE-NO, 38,00m (trinta e oito metros), onde confronta com a Rua Professora Elaine Nunes Freire com a qual faz esquina e fecha o perímetro, perfazendo uma área superficial de 330,60 m² (trezentos e trinta metros e sessenta decímetros quadrados) .

ÁREA 08 - Um terreno de forma irregular, situado no Loteamento Vila Leônidas, nesta cidade, medindo de frente ao norte, 51,00m (cinquenta e um metros), na direção SO-NE, onde confronta com a Rua Antônio Olívio Rodrigues; daí a leste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com o lote 339 do referido loteamento; daí ao norte, na direção SO-NE, 112,00m (cento e doze metros), onde confronta com os lotes 339, 338, 337, 336, 335, 334, 333, 332, 331, 330, 329 e 326 do referido loteamento; daí a leste, na direção N-S, 183,40m (cento e oitenta e três metros e quarenta centímetros), onde confronta com a Rua Professor Alberto de Sá; daí ao norte, na direção SO-NE, 12,00m (doze metros), onde confronta com a Rua Dr. Miguel Riet Corrêa; daí a leste, na direção N-S, 27,00m (vinte e sete metros), onde confronta com o lote 45 do referido loteamento; daí ao sul, na direção NE-SO, 100,70m (cem metros e setenta centímetros), onde confronta com propriedade do CTG Mate Amargo e daí a oeste, na direção S-N, 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros), onde confronta com propriedade da Fundação Universidade do Rio Grande - FURG e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 26.490,24 m² (vinte e seis mil quatrocentos e noventa metros e vinte e quatro decímetros quadrados).

Art. 3º As áreas constantes do Art.2º ficam denominadas "Áreas Especiais de Interesse Social – AEIS.

Art. 4º As Áreas Especiais de Interesse Social. são destinadas a produção de lotes e à manutenção das habitações para população de baixa renda, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Os lotes delimitados nas áreas desafetadas deverão ser regularizados e comercializados observando-se os critérios estabelecidos nas Leis Municipais de nº 5340 de 17/09/1999 e nº 5530 de 18/07/2001.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

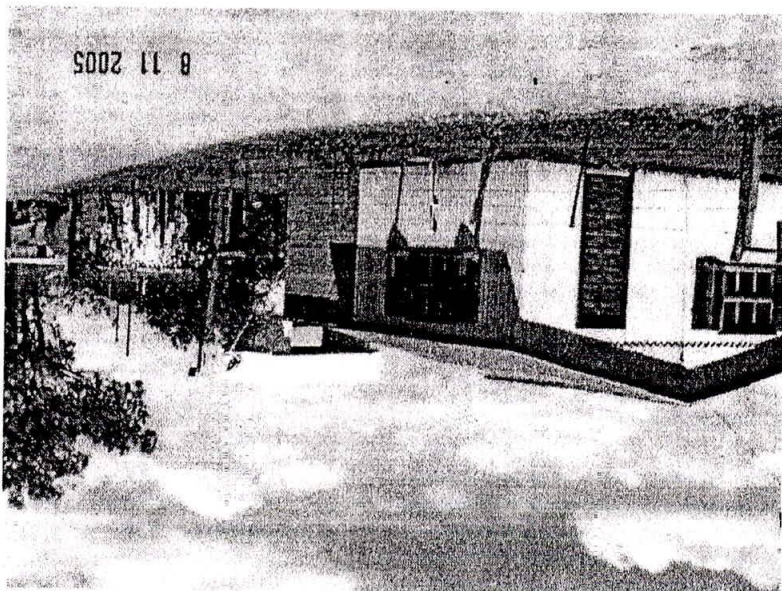
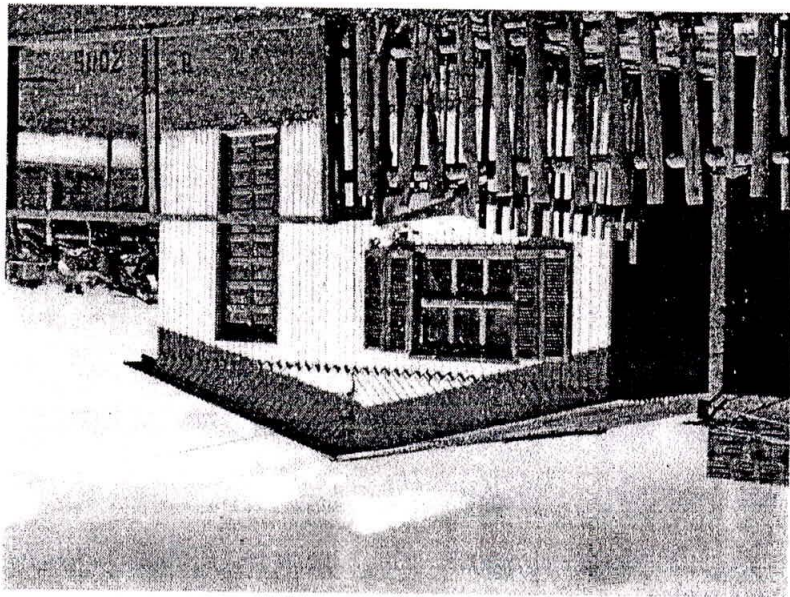
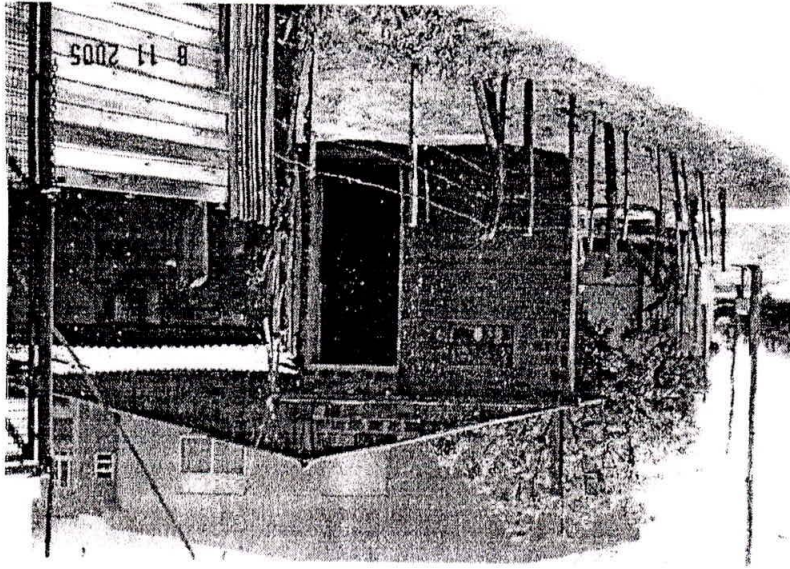
Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2007.

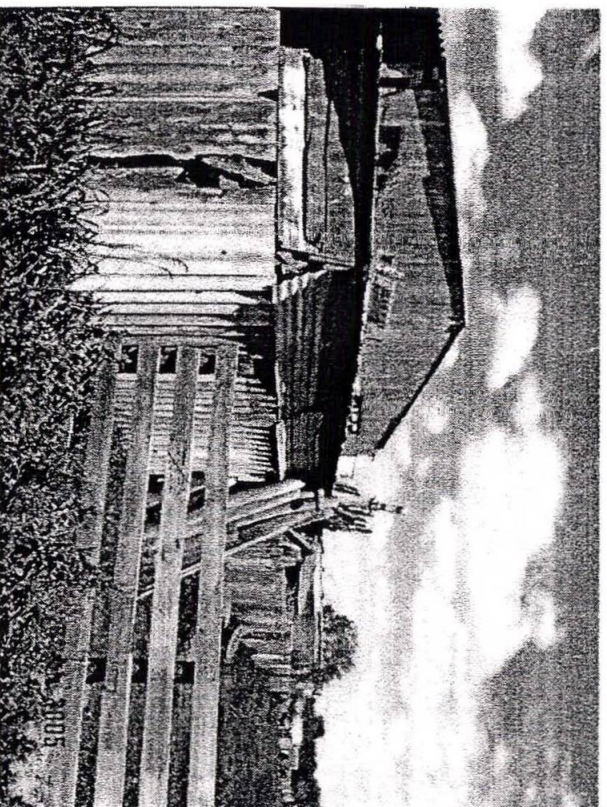
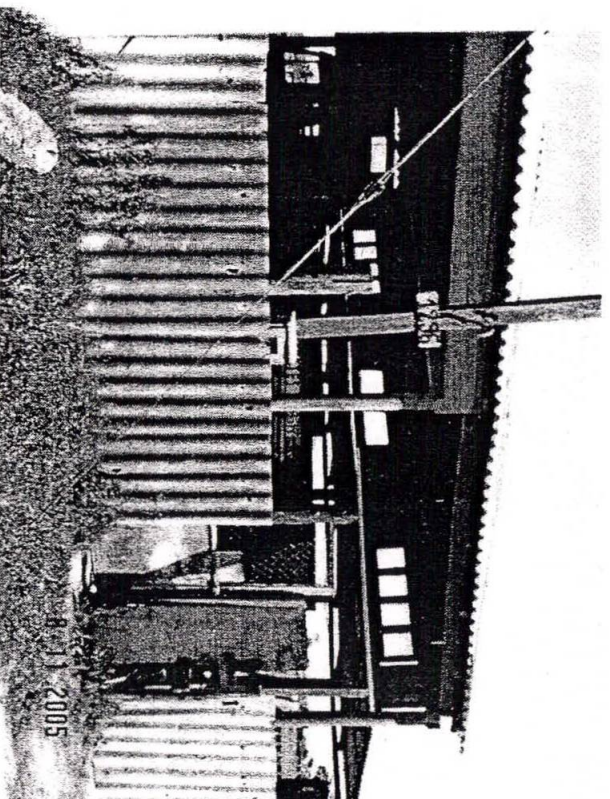
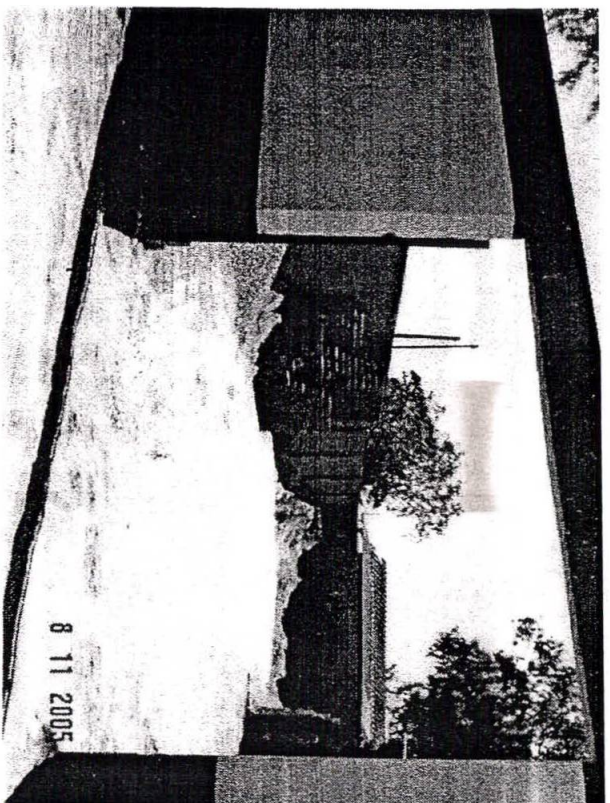


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

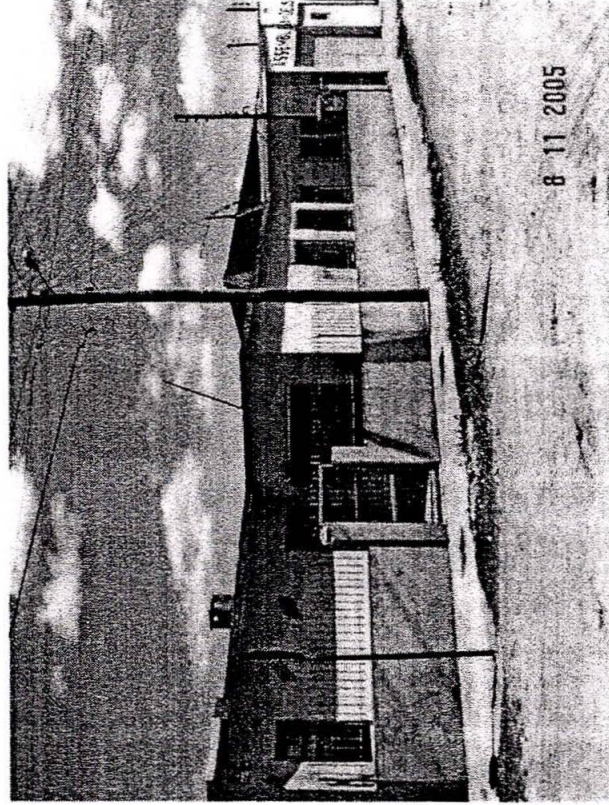
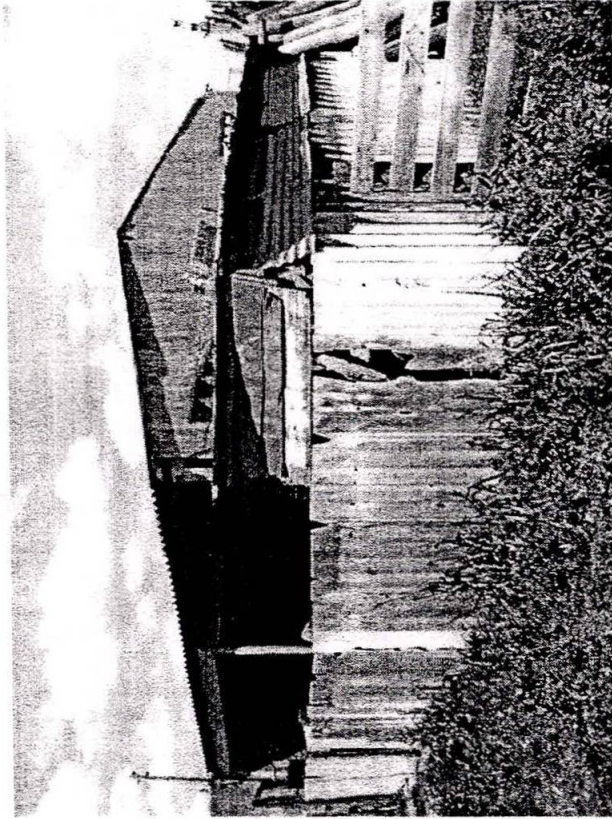
cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMCP/SMHADUSMMA

ÁREA 01
Nº DE IMÓVEIS - 05
PARQUE MARLUZ

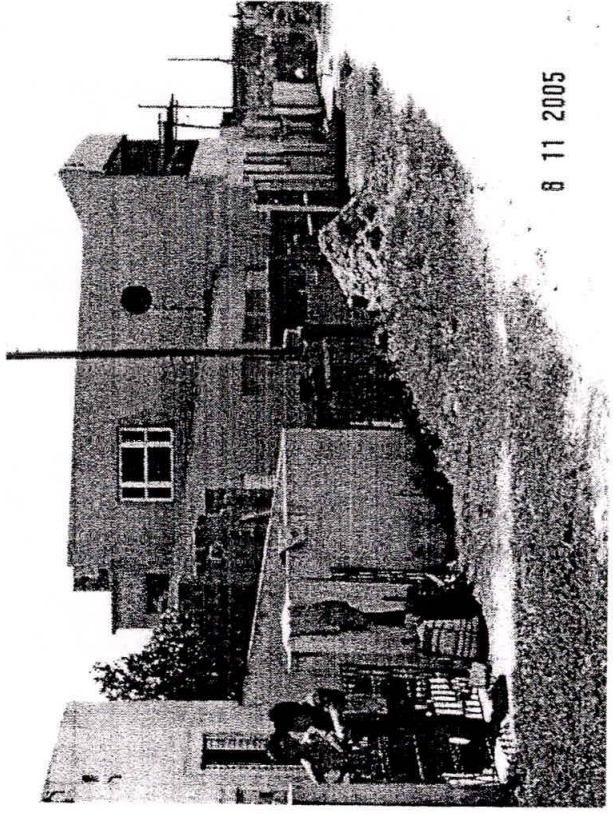




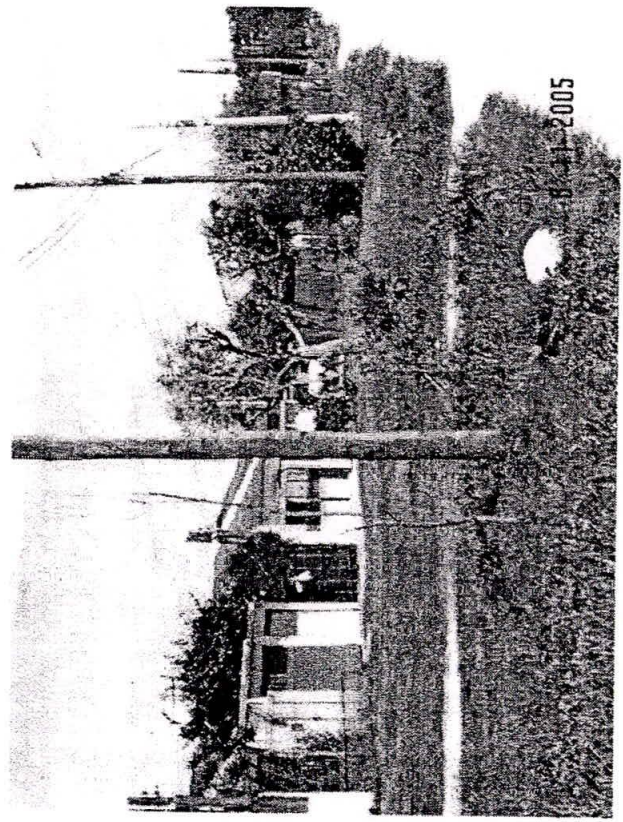
AREA 01
Nº DE IMÓVEIS - 05
PARQUE MARLUZ



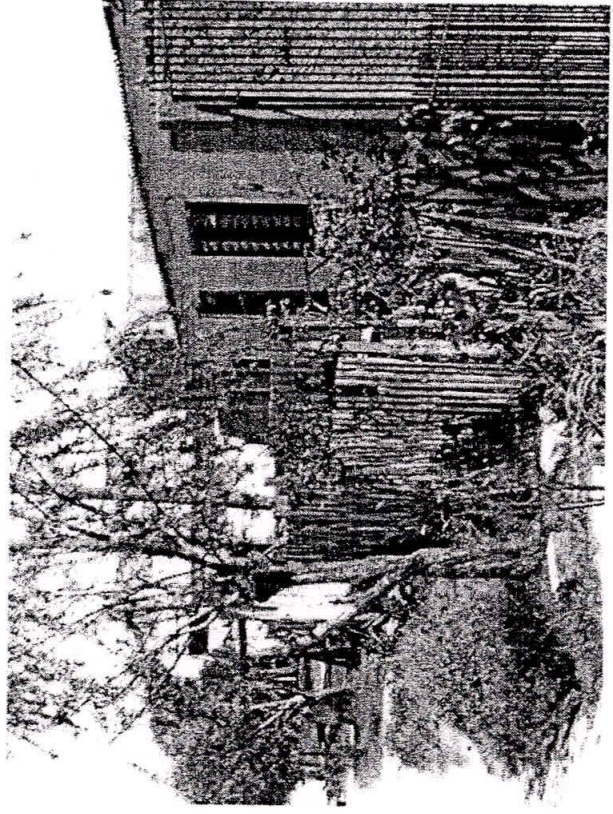
ÁREA 01
Nº DE IMÓVEIS - 05
PARQUE MARLUZ



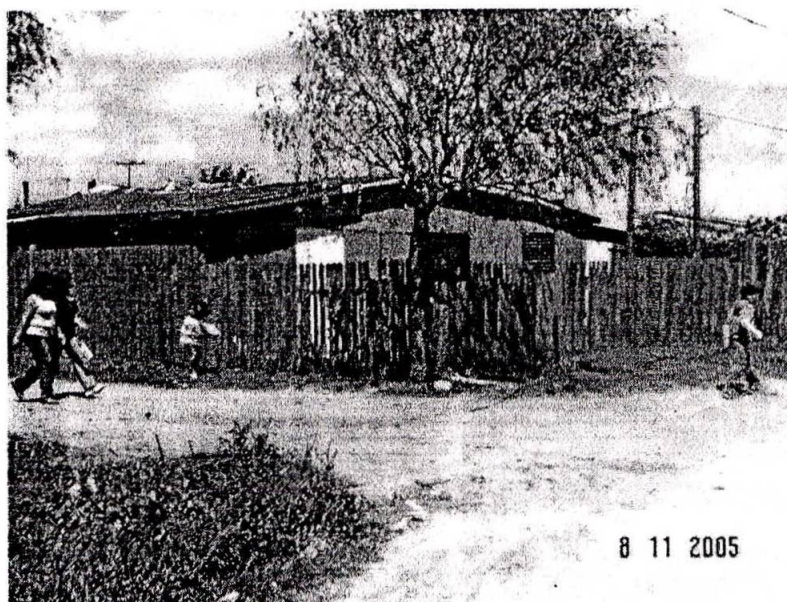
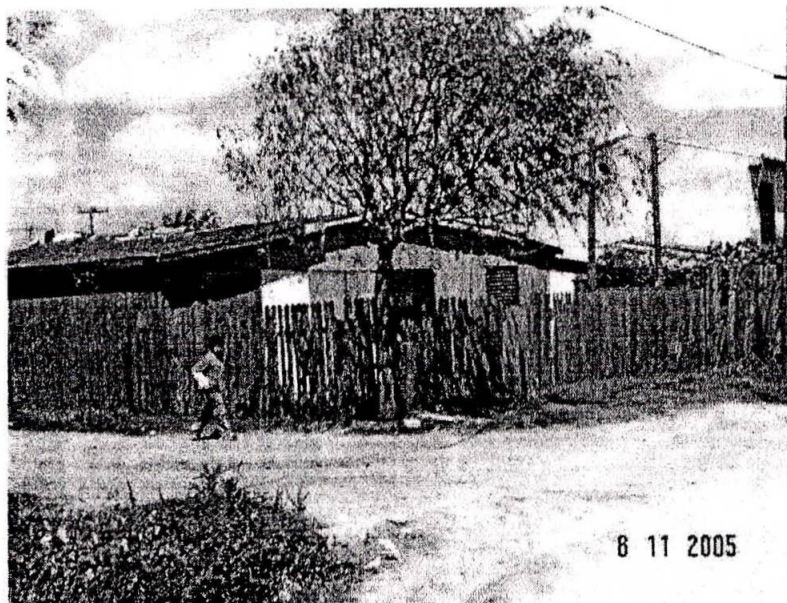
8 11 2005



8 11 2005

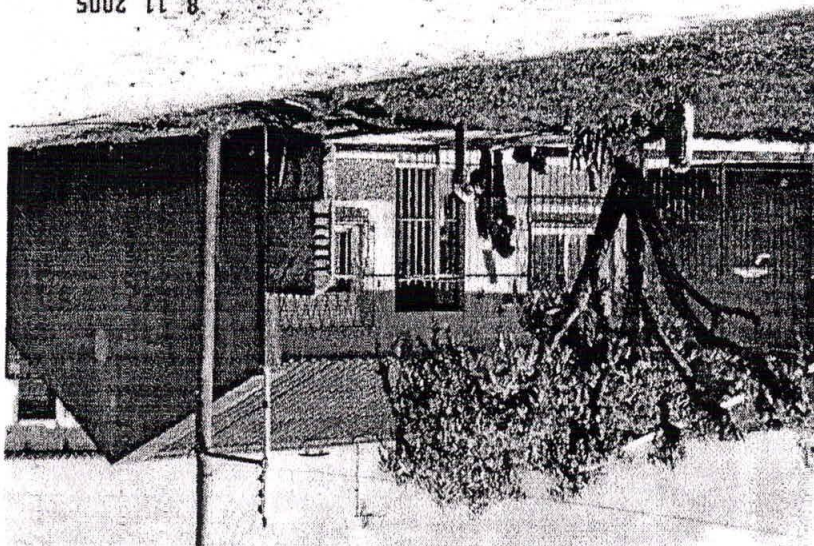


ÁREA 02
Nº DE IMÓVEIS - 12
PARQUE MARLUZ

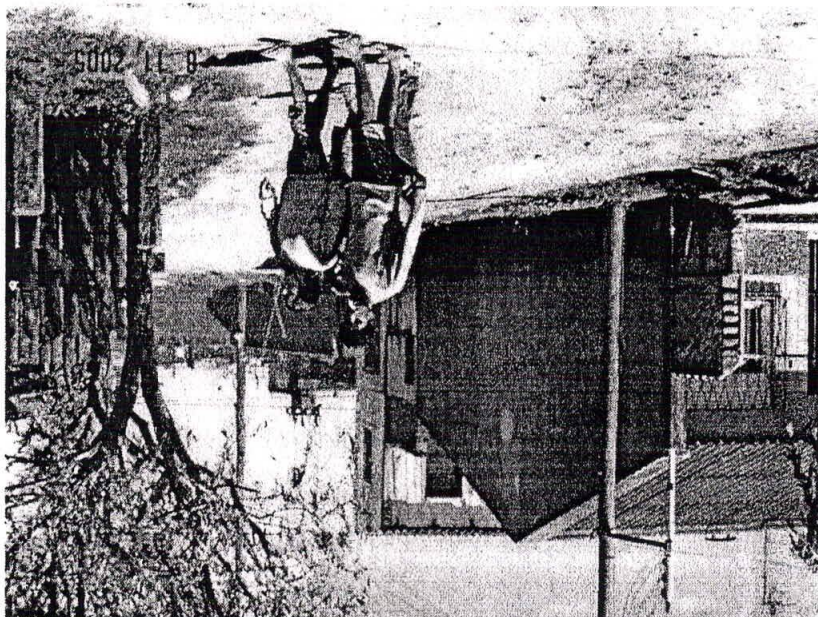


ÁREA 03
Nº DE IMÓVEIS – 07
PARQUE MARLUZ

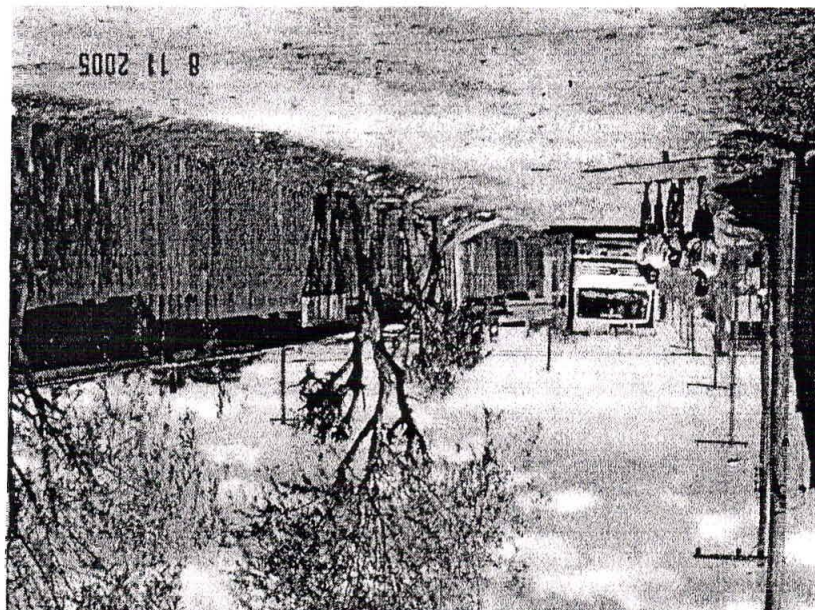
8 11 2005

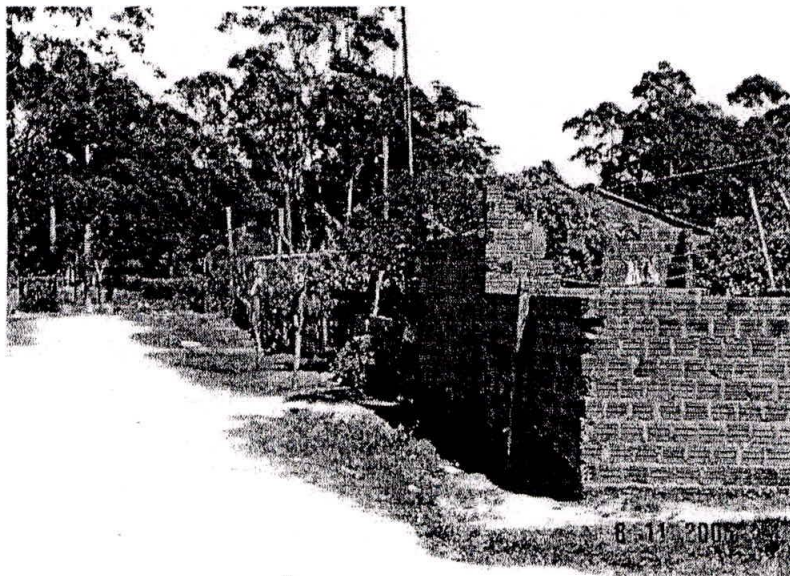
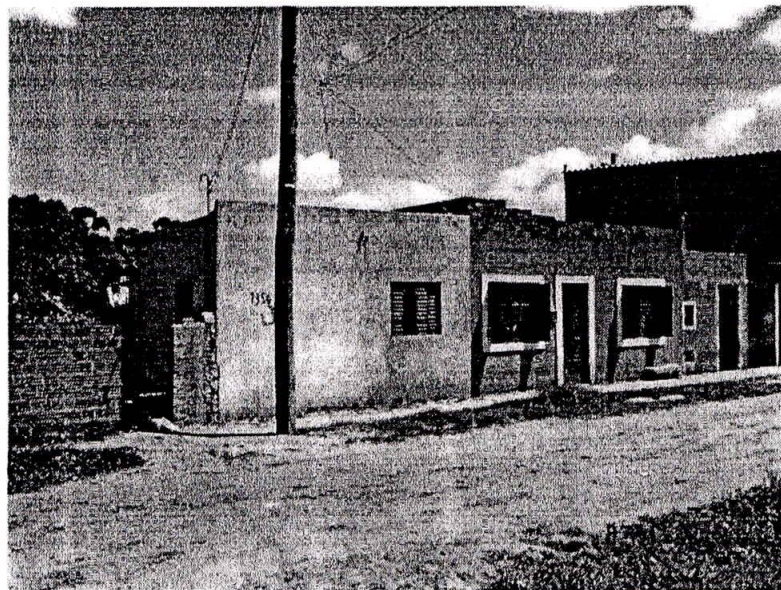
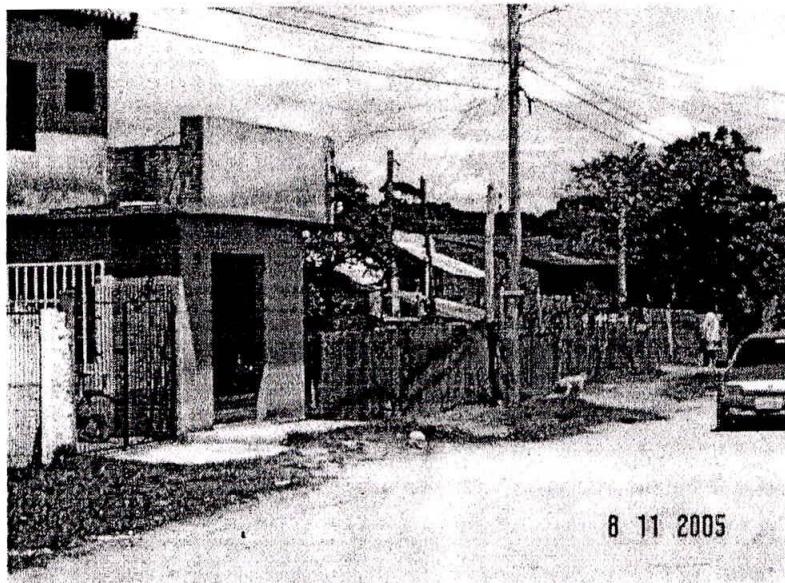


8 11 2005

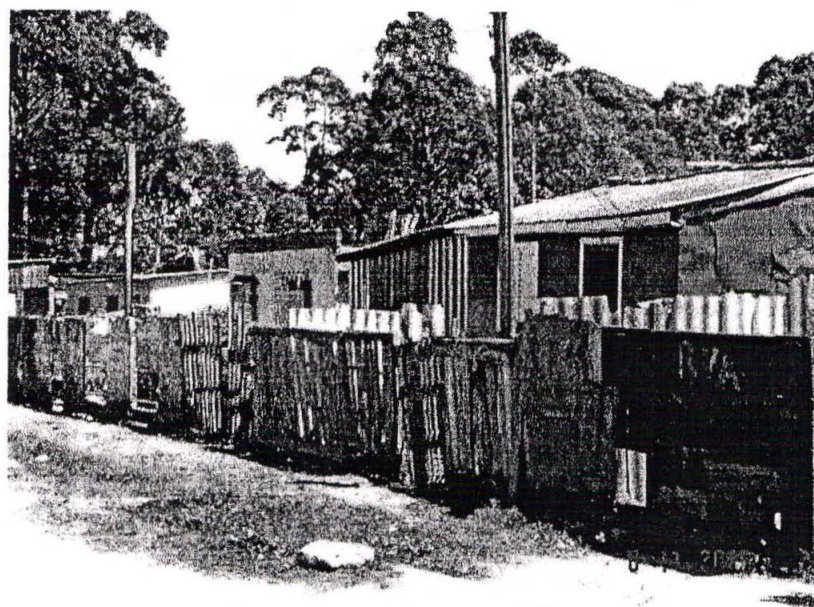
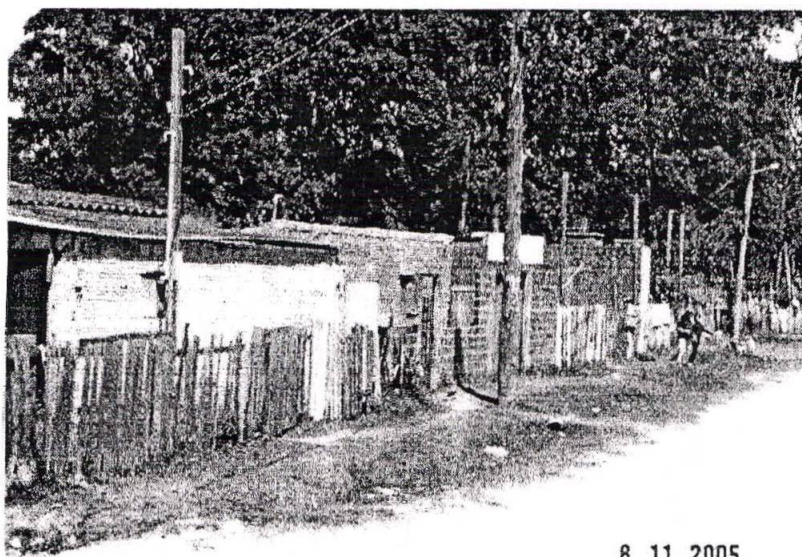
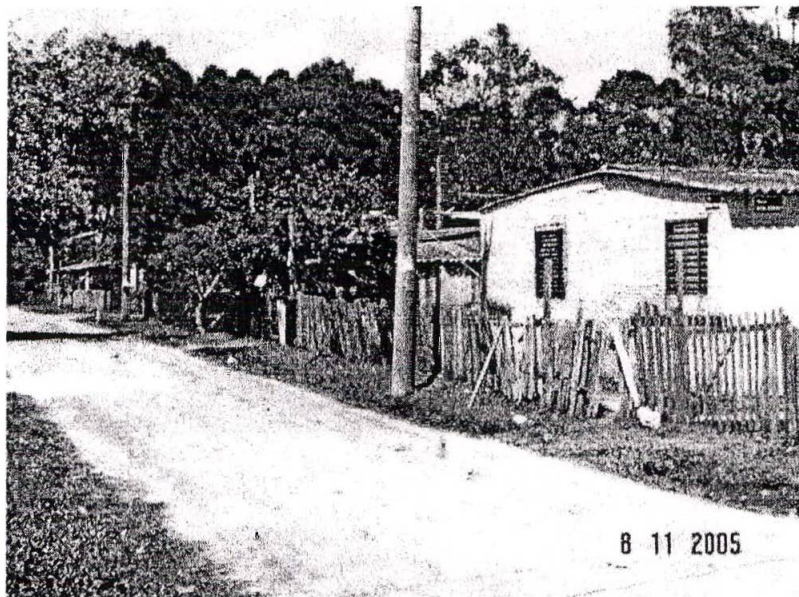


8 11 2005

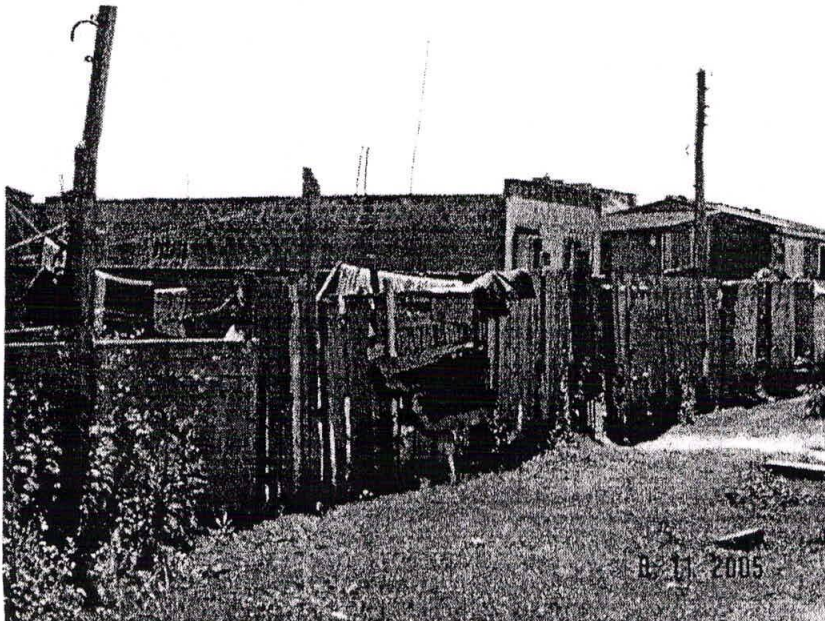




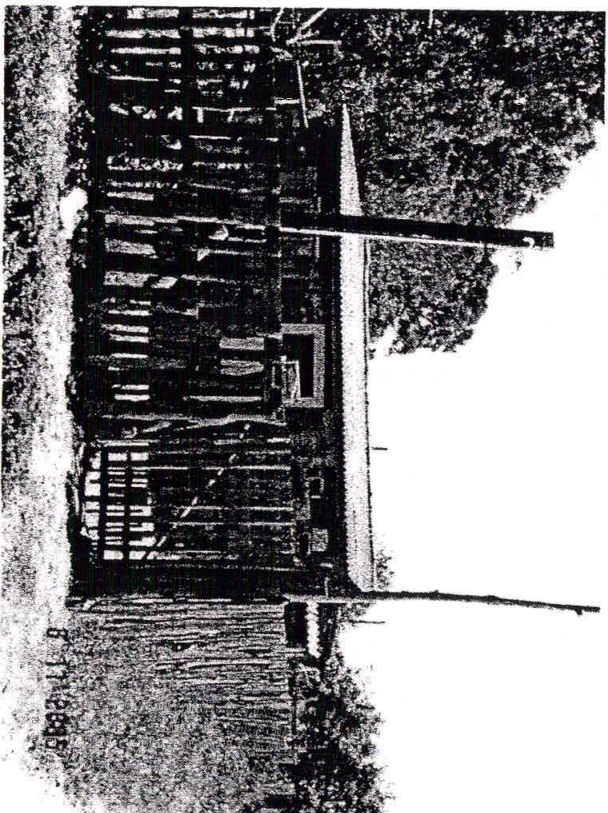
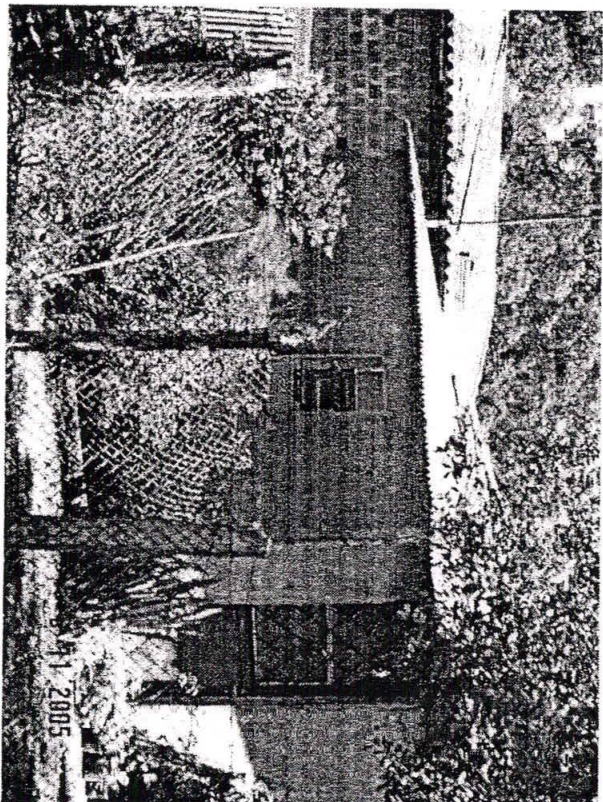
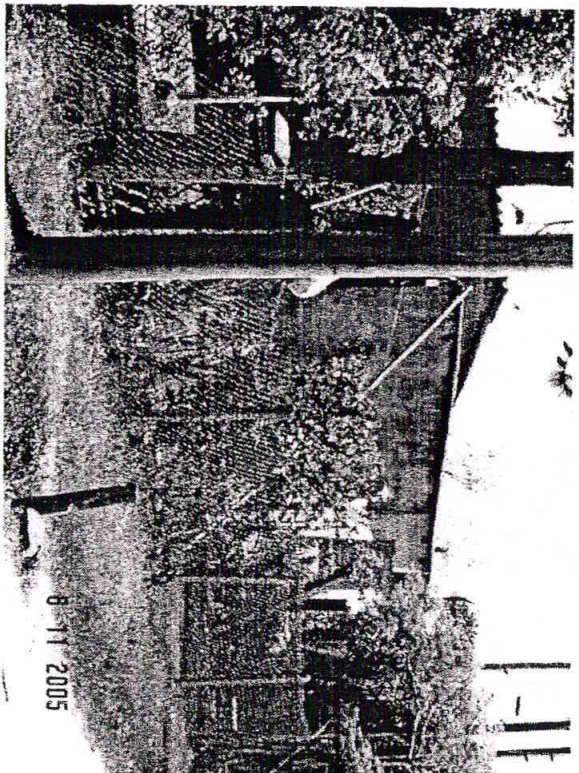
ÁREA 04
Nº DE IMÓVEIS – 07
PARQUE SÃO PEDRO



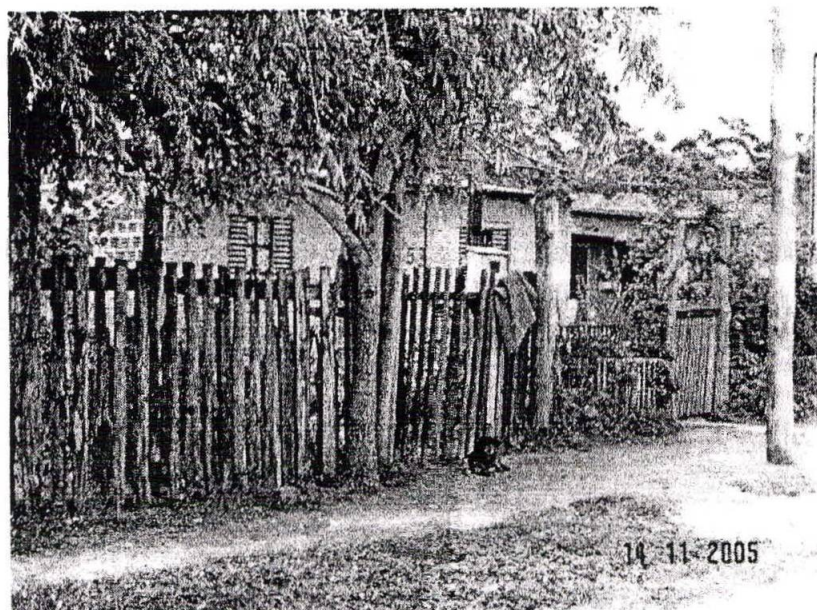
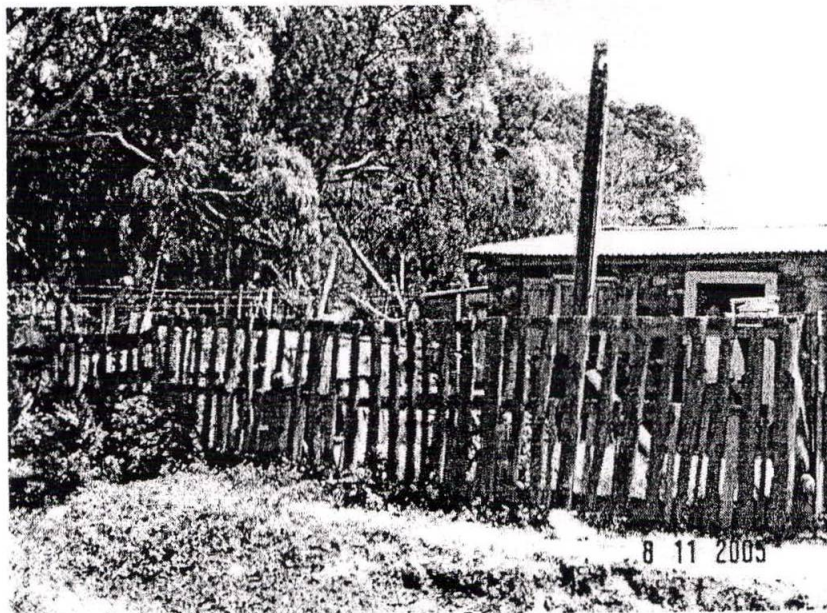
ÁREA 05
Nº DE IMÓVEIS – 19
PARQUE SÃO PEDRO



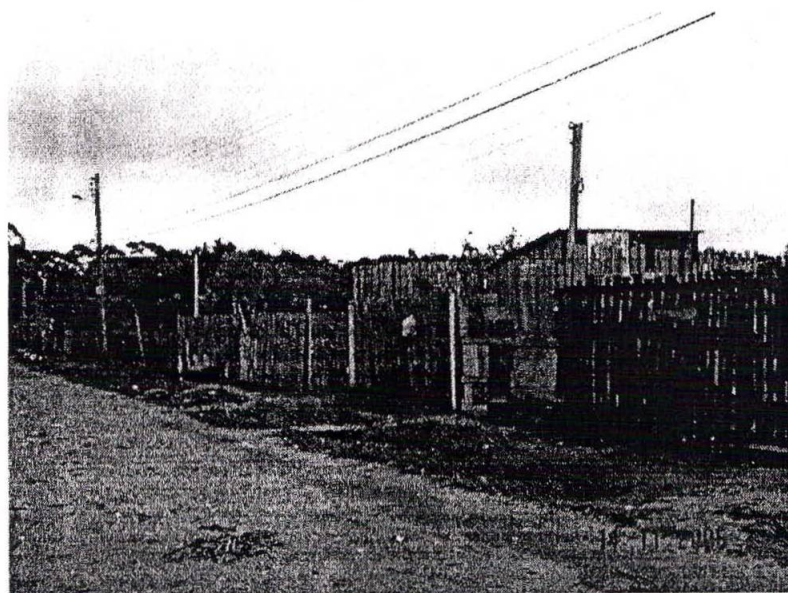
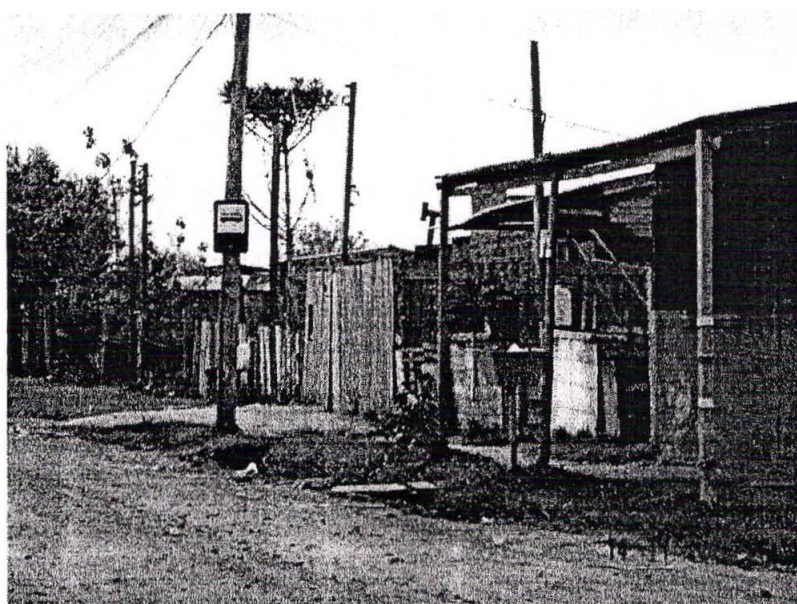
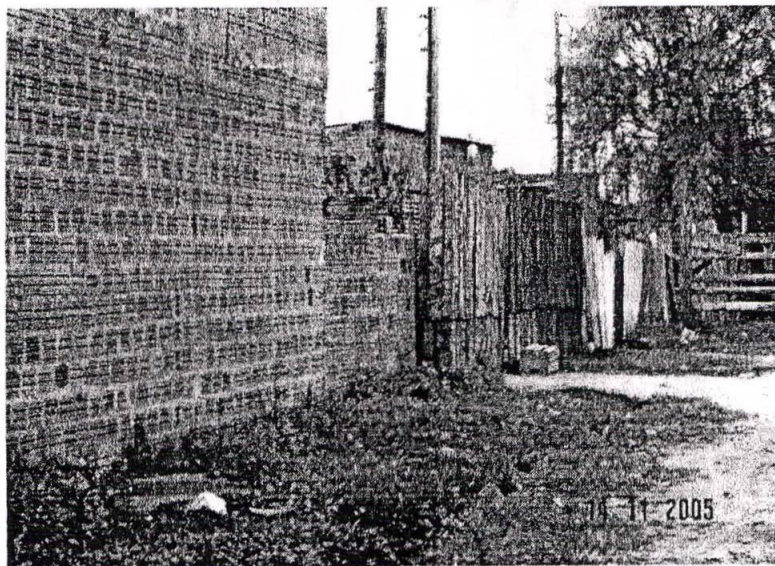
ÁREA 05
Nº DE IMÓVEIS – 19
PARQUE SÃO PEDRO



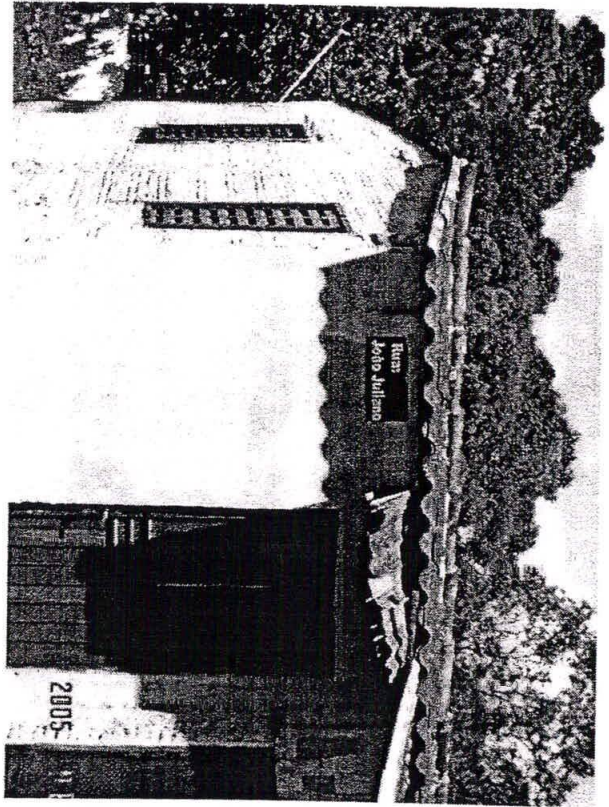
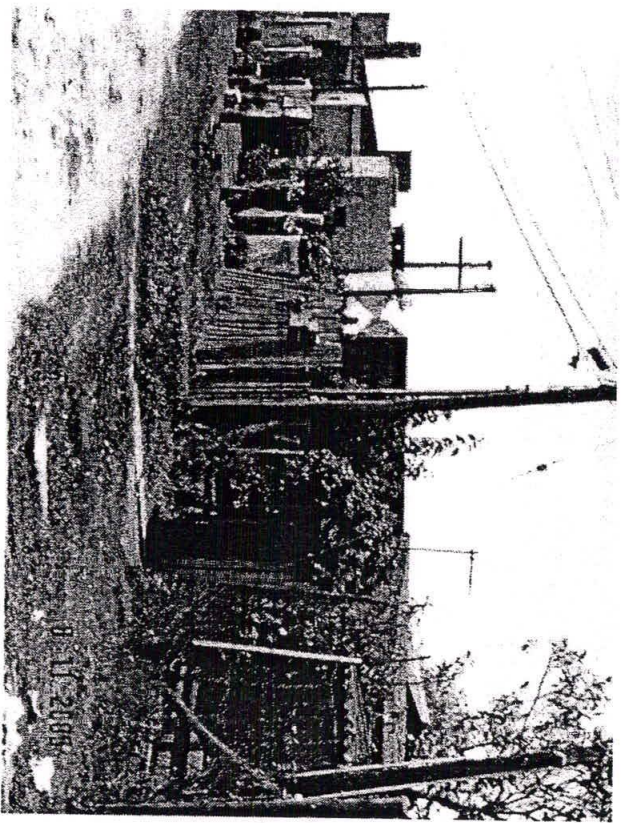
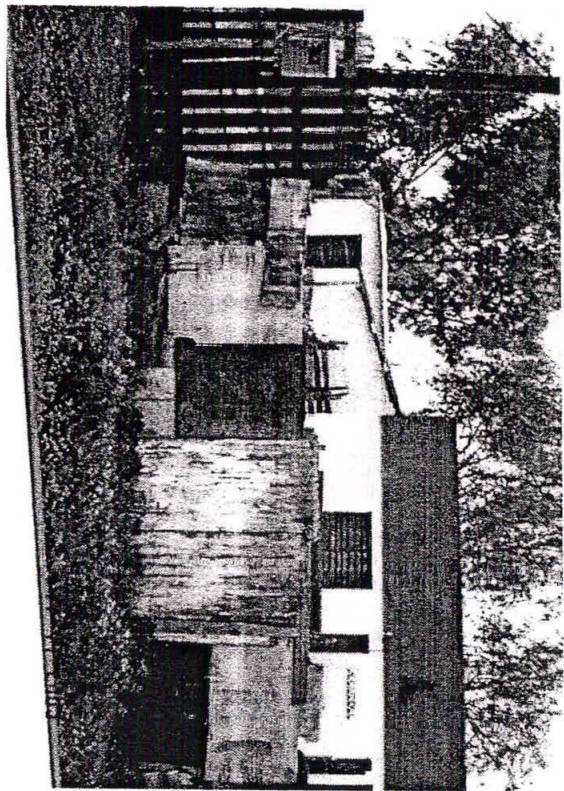
ÁREA 06
Nº DE IMÓVEIS - 31
VILA MARIA



ÁREA 06
Nº DE IMÓVEIS – 31
VILA MARIA



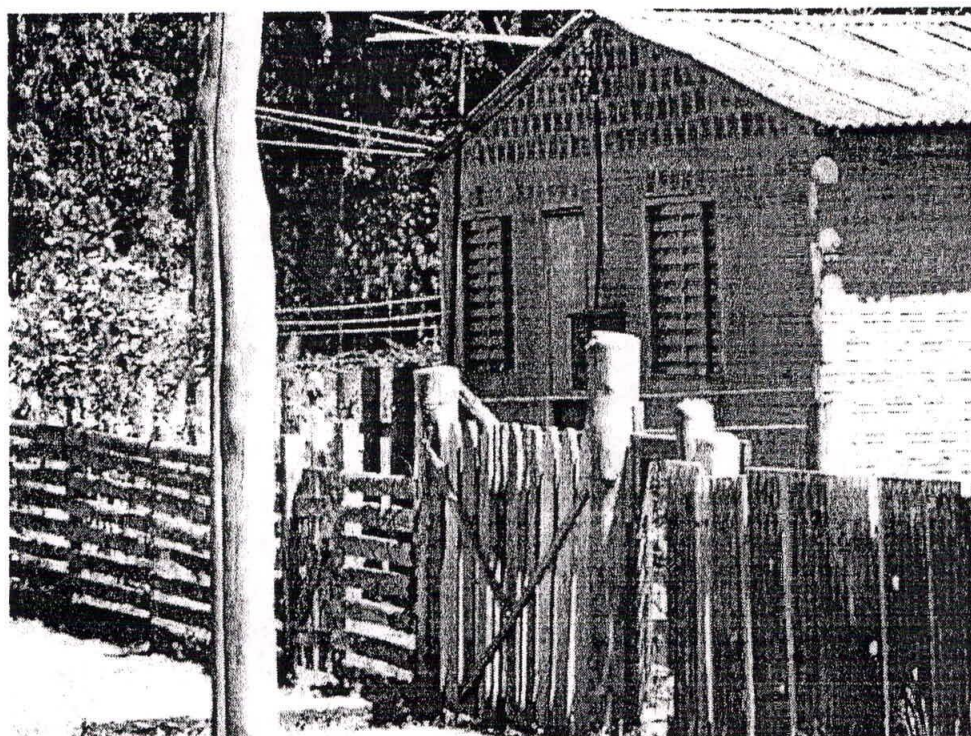
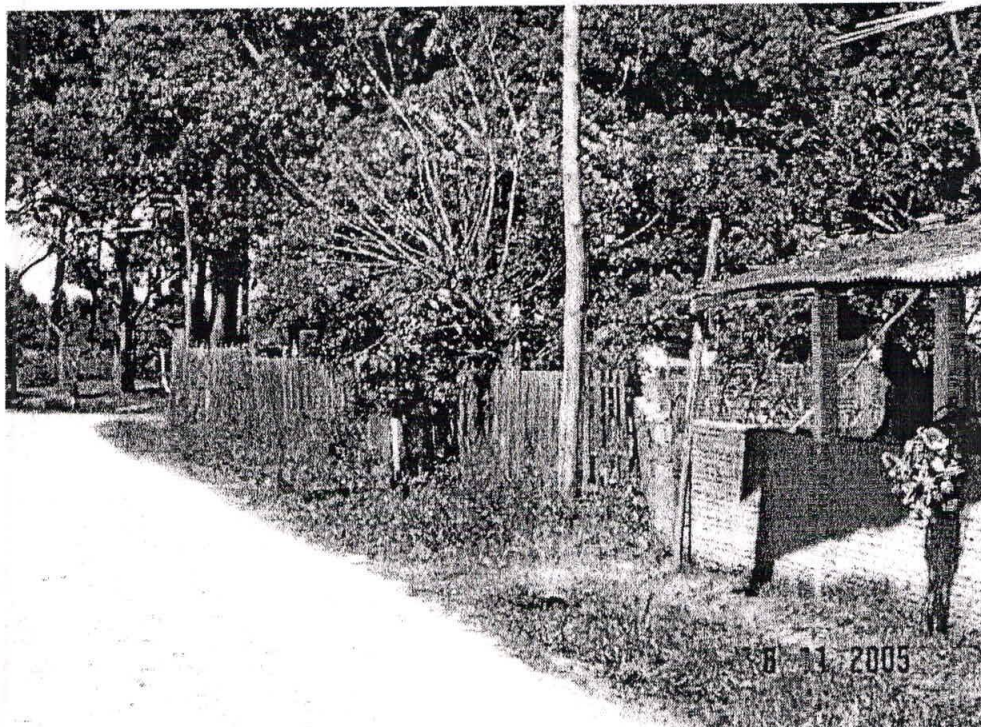
ÁREA 06
Nº DE IMÓVEIS – 31
VILA MARIA



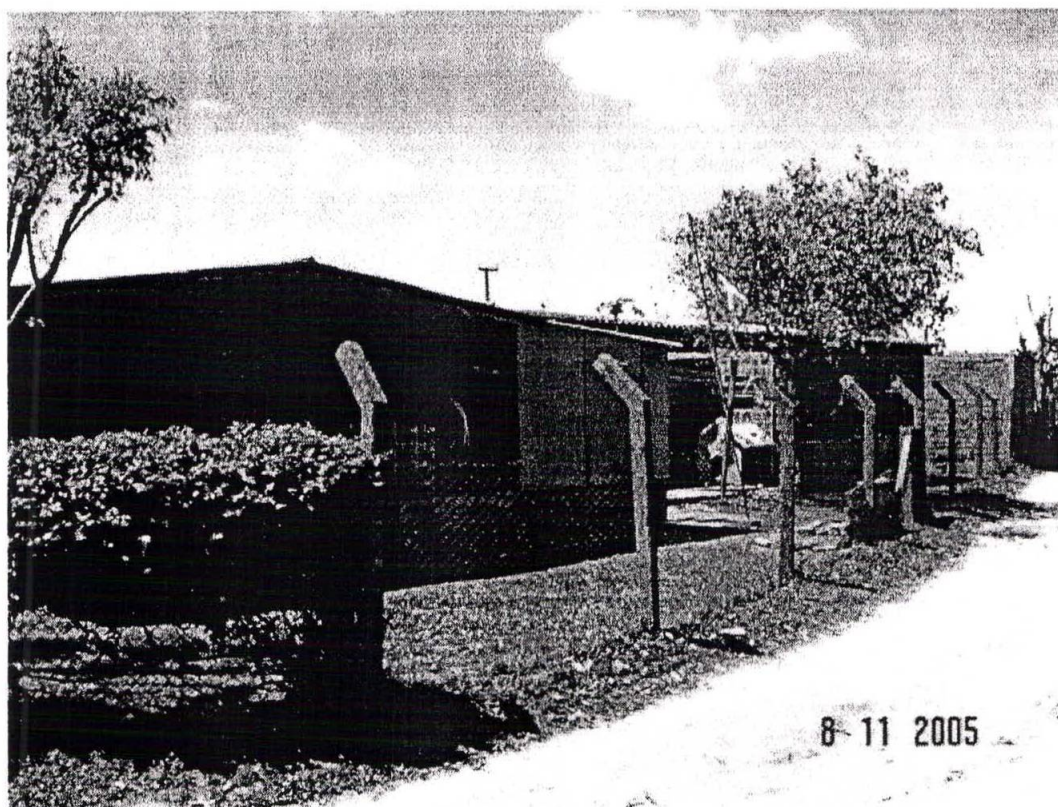
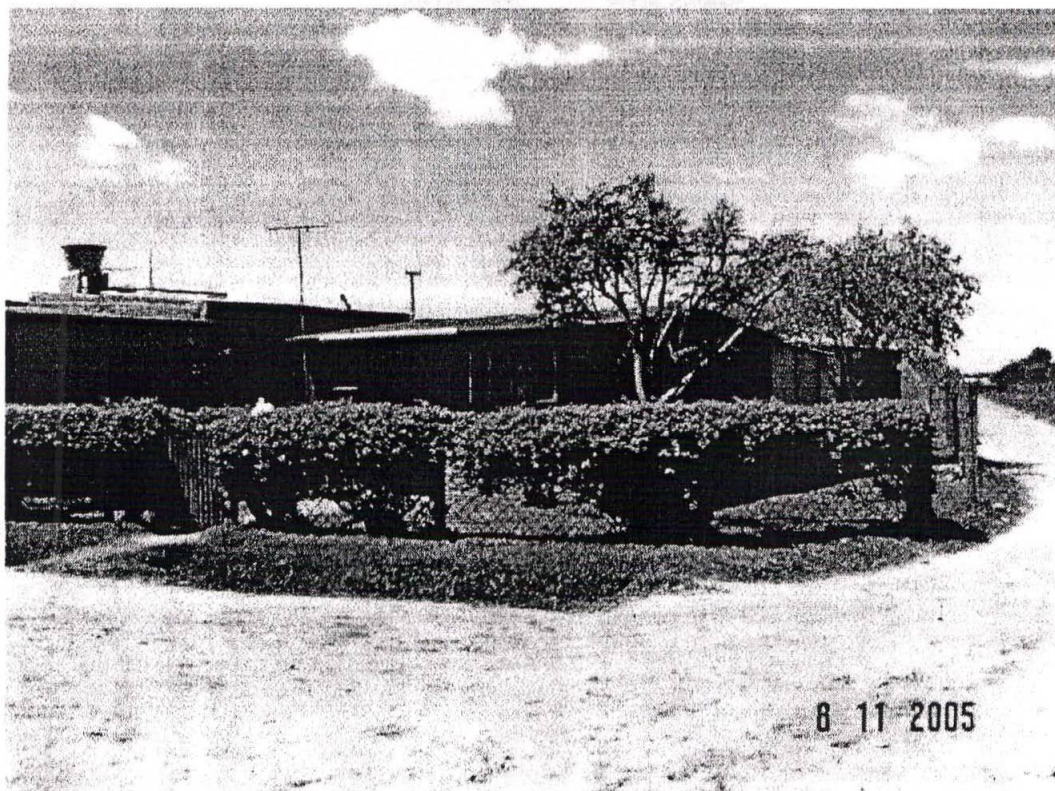
ÁREA 06
Nº DE IMÓVEIS – 31
VILA MARIA



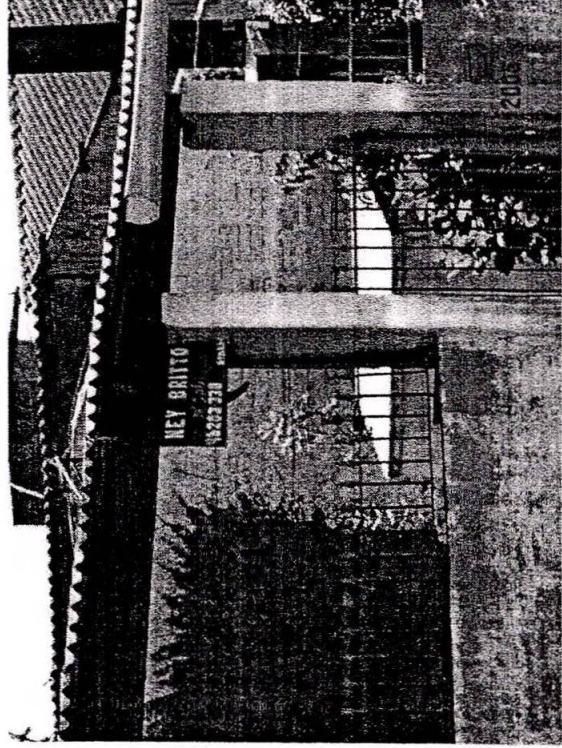
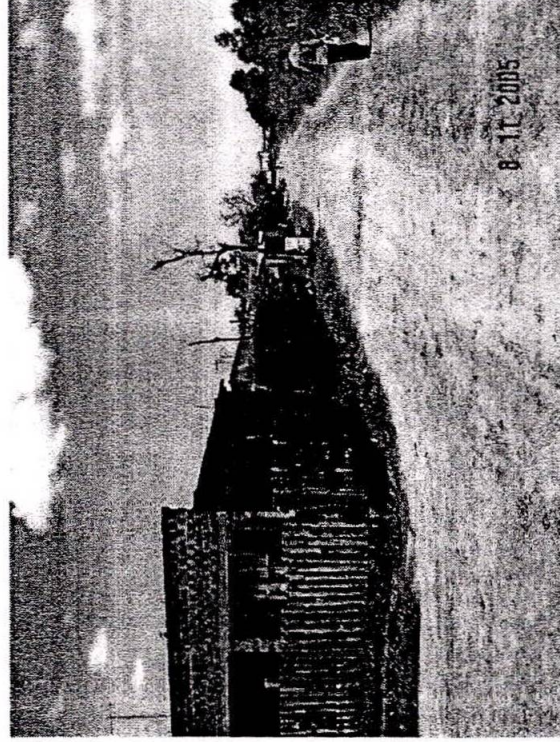
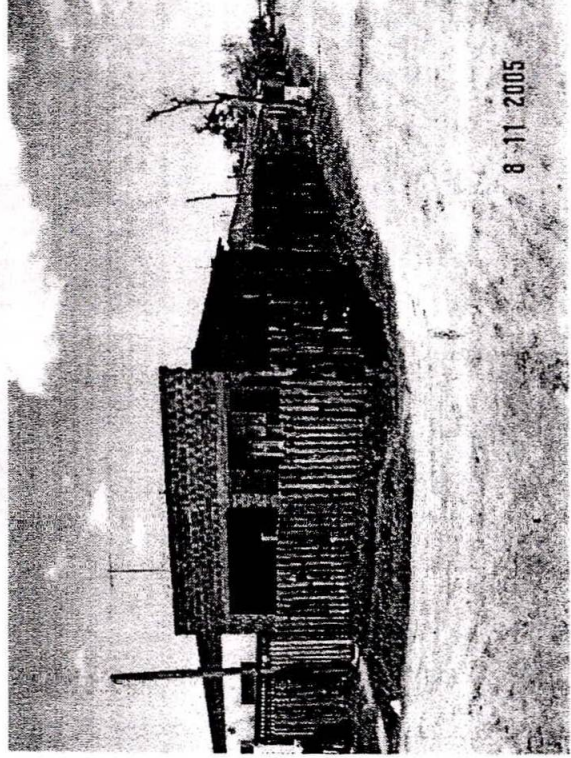
ÁREA 06
Nº DE IMÓVEIS – 31
VILA MARIA



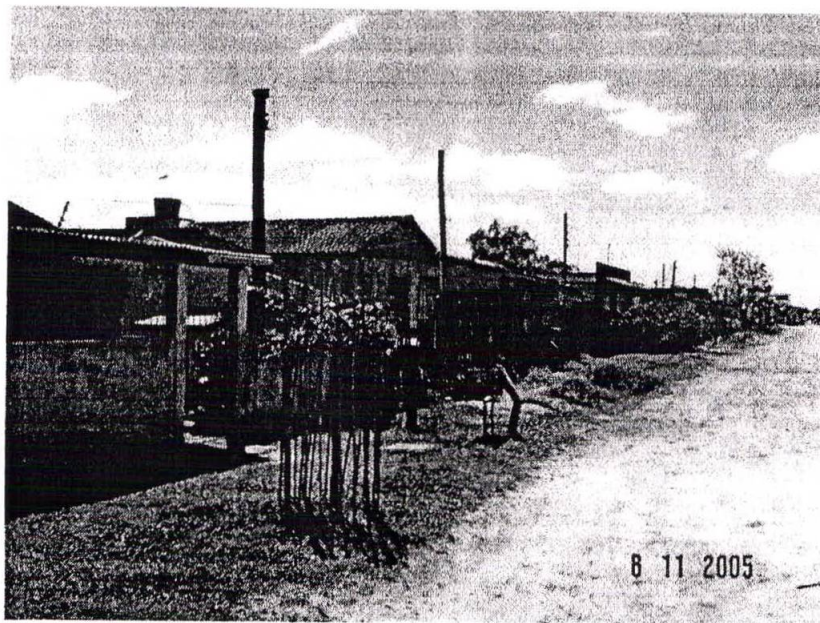
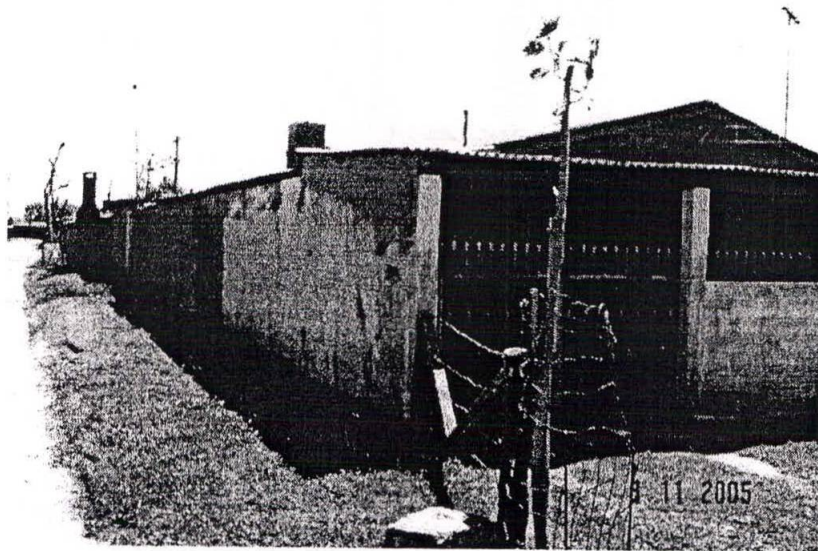
ÁREA 06
Nº DE IMÓVEIS – 31
VILA MARIA



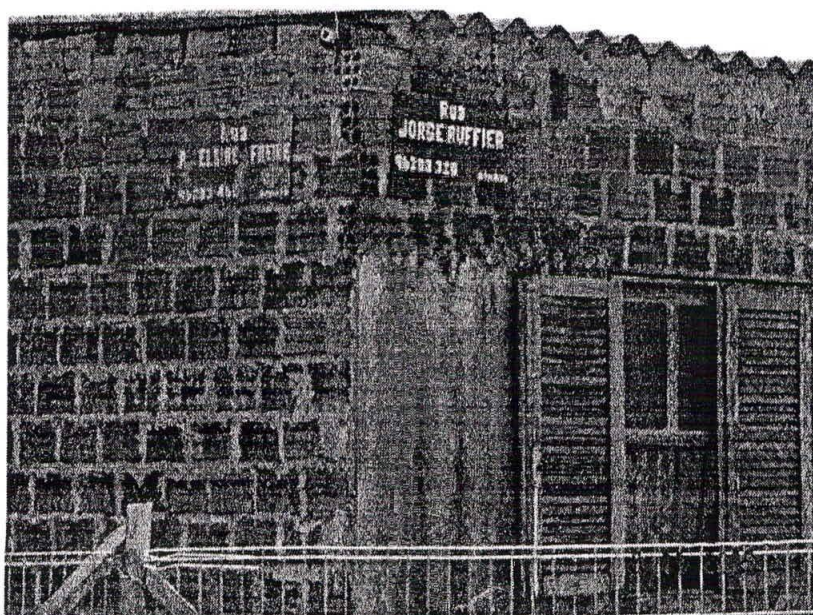
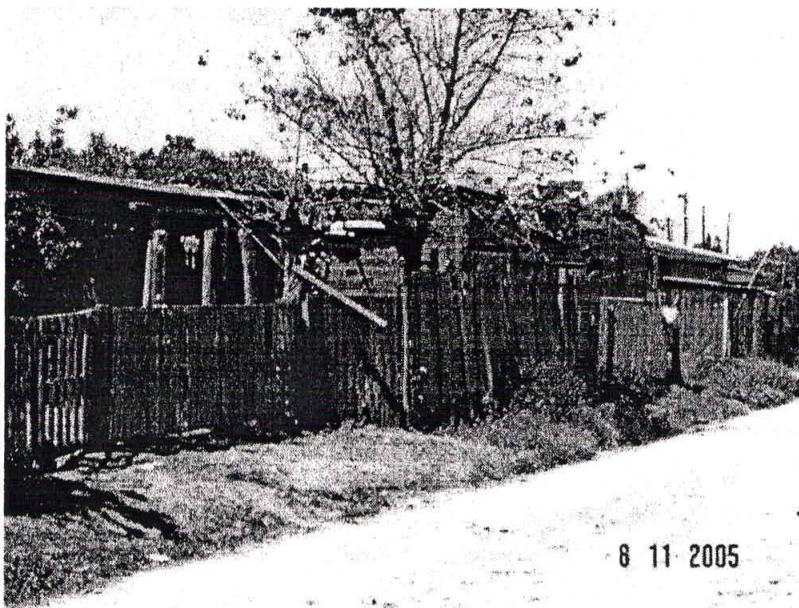
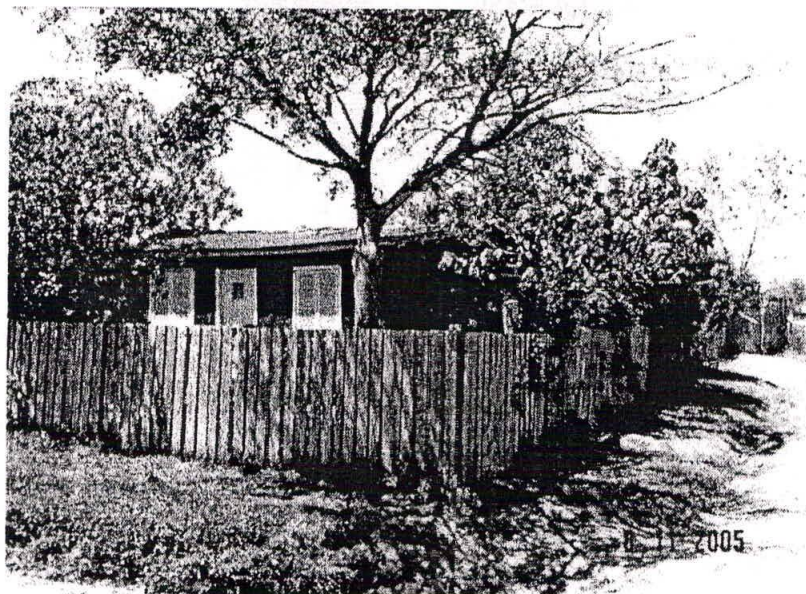
ÁREA 07
Nº DE IMÓVEIS – 01
VILA MARIA



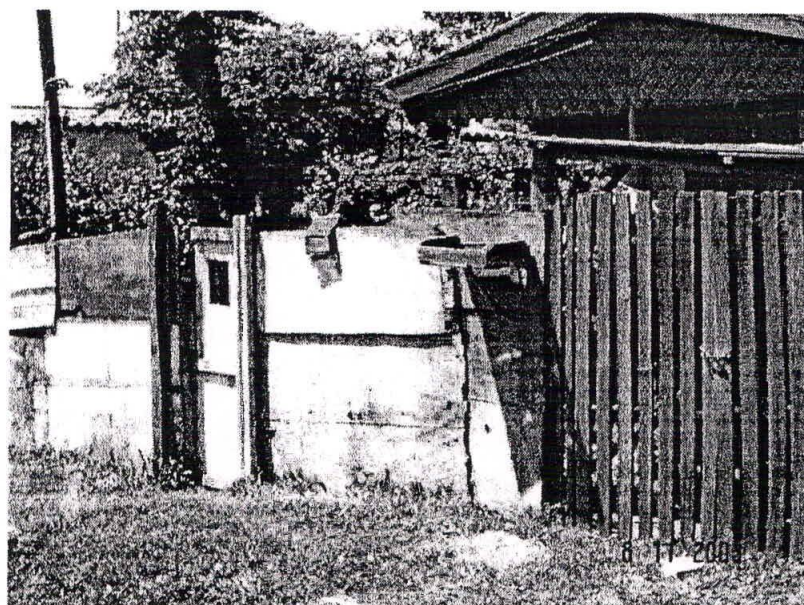
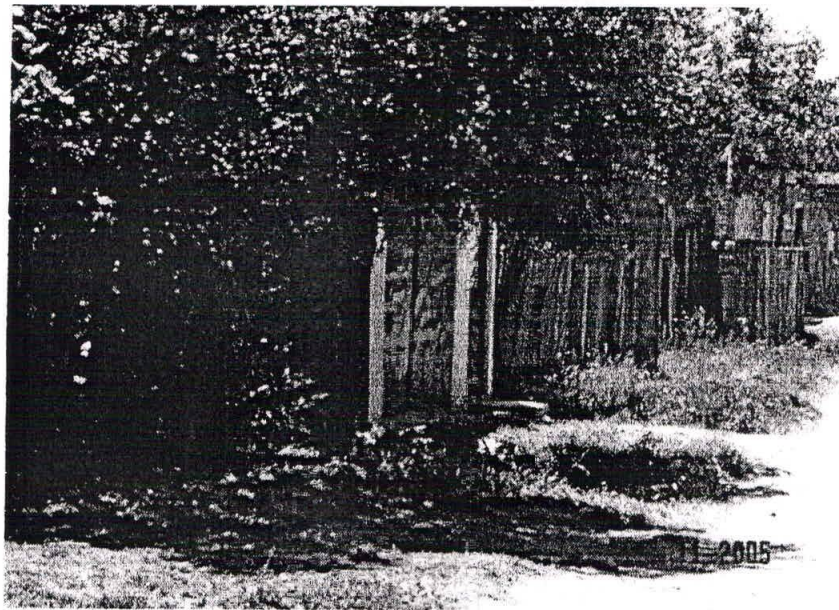
ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS



ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS



ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS



ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS



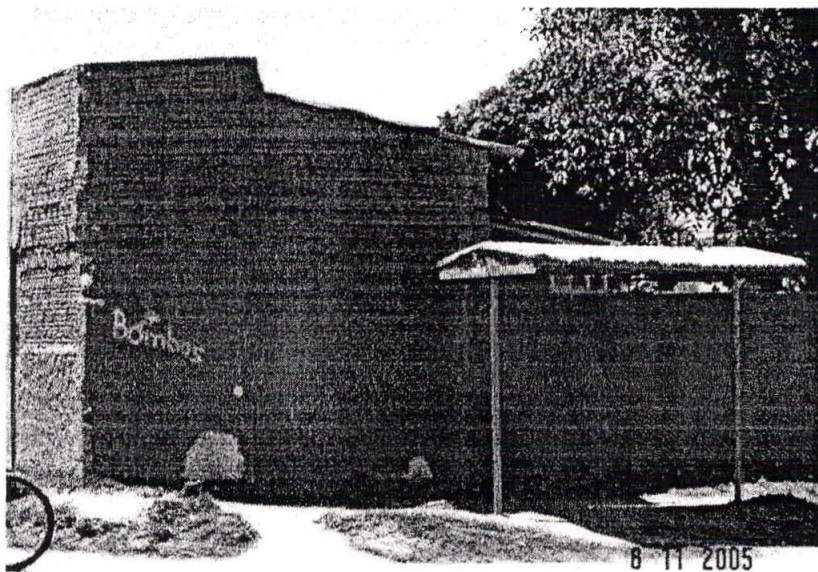
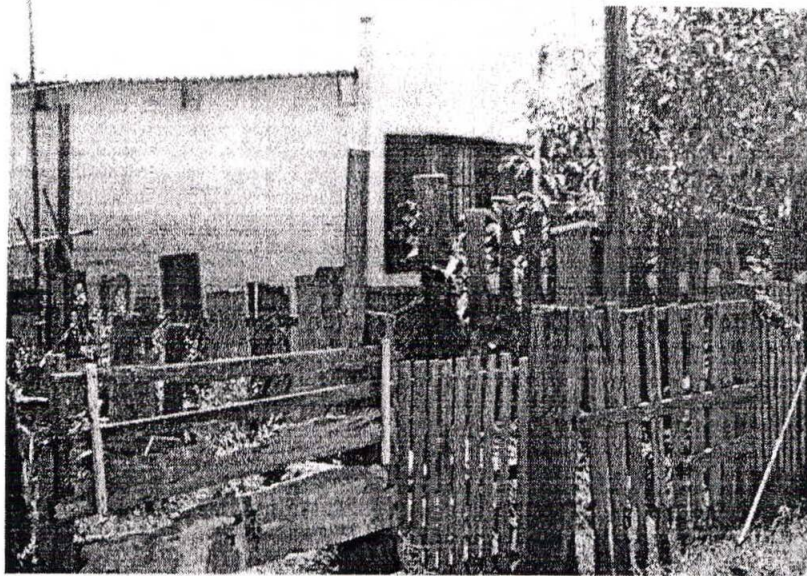
8 11 2005



8 11 2005



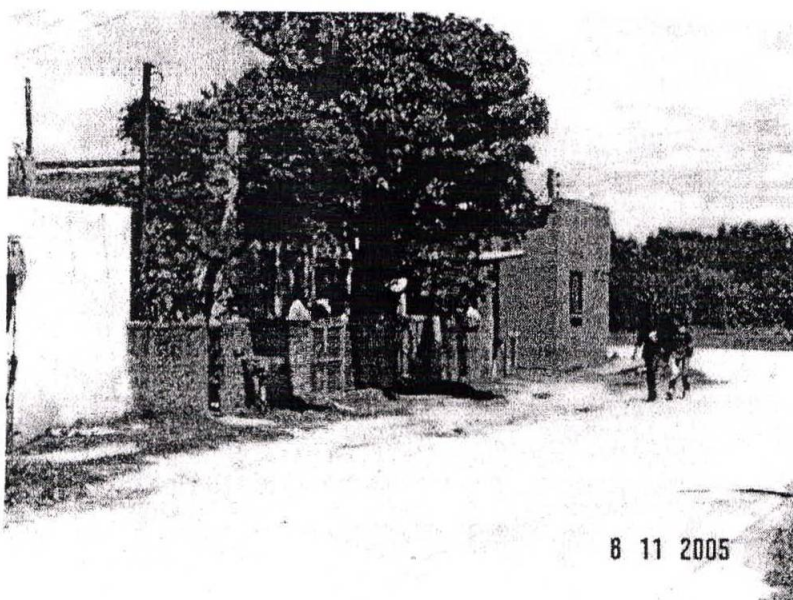
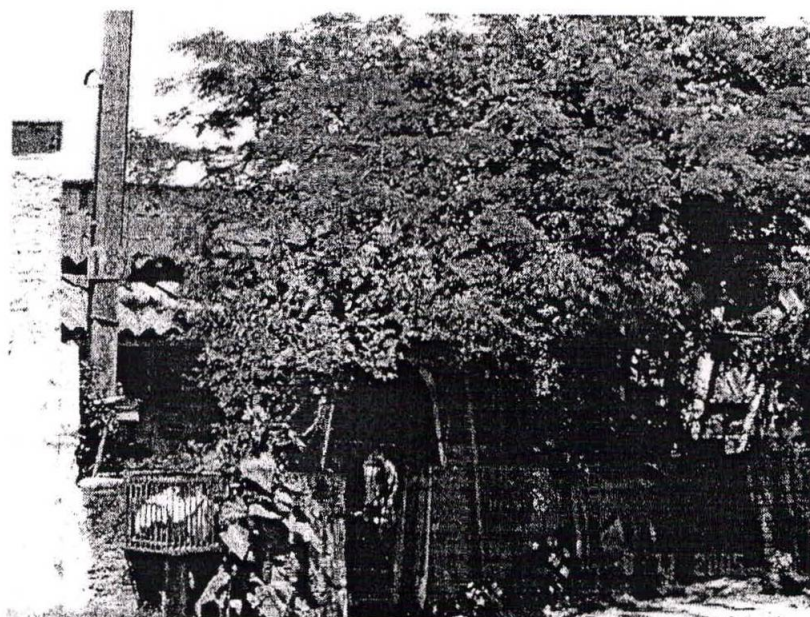
ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS



ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS - 79
VILA LEÔNIDAS

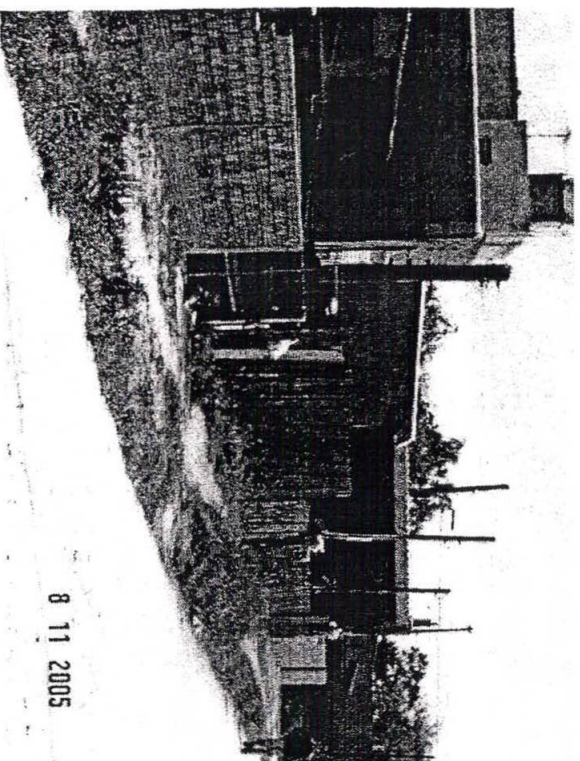
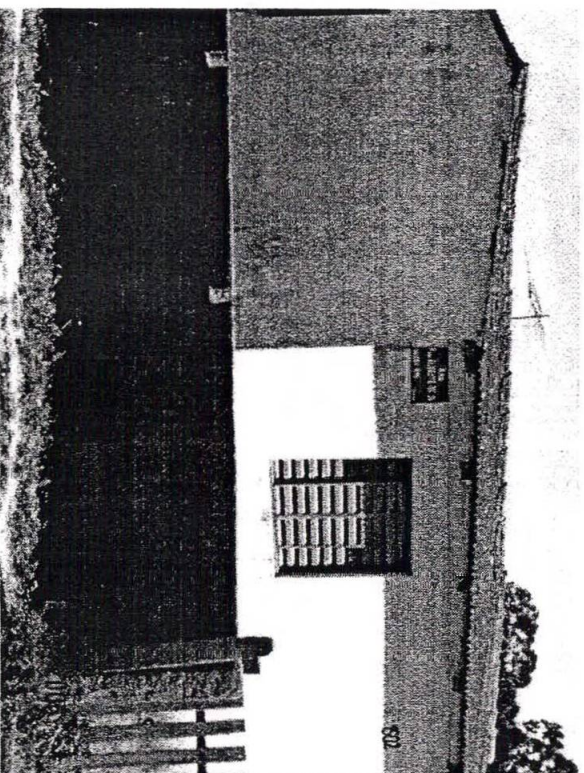
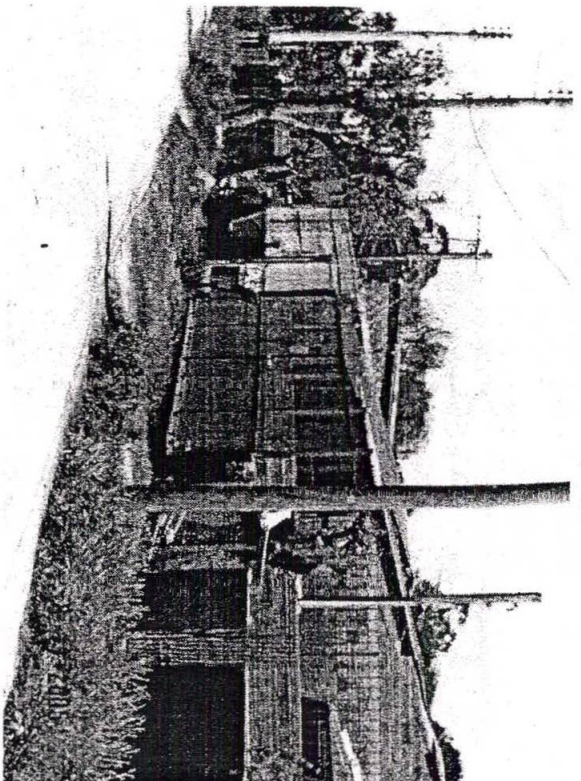


8 11 2005



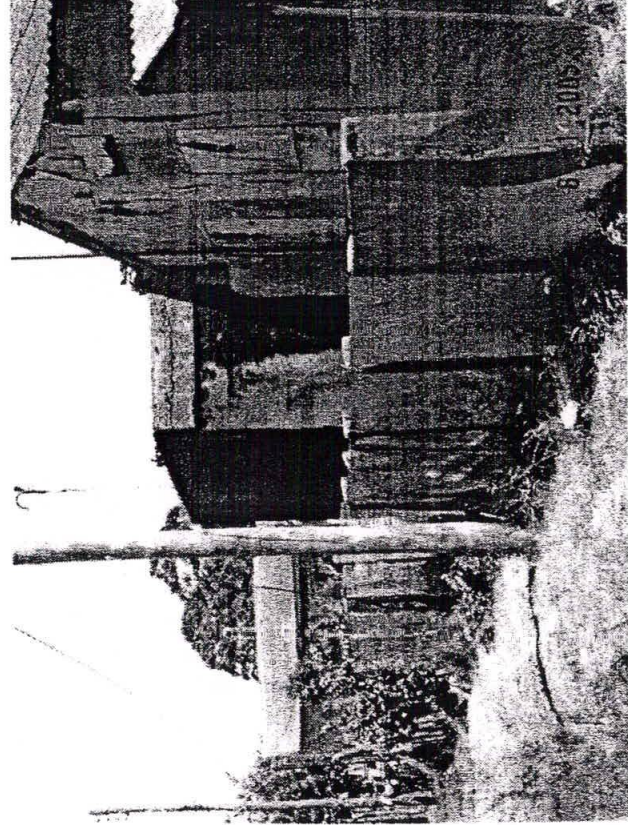
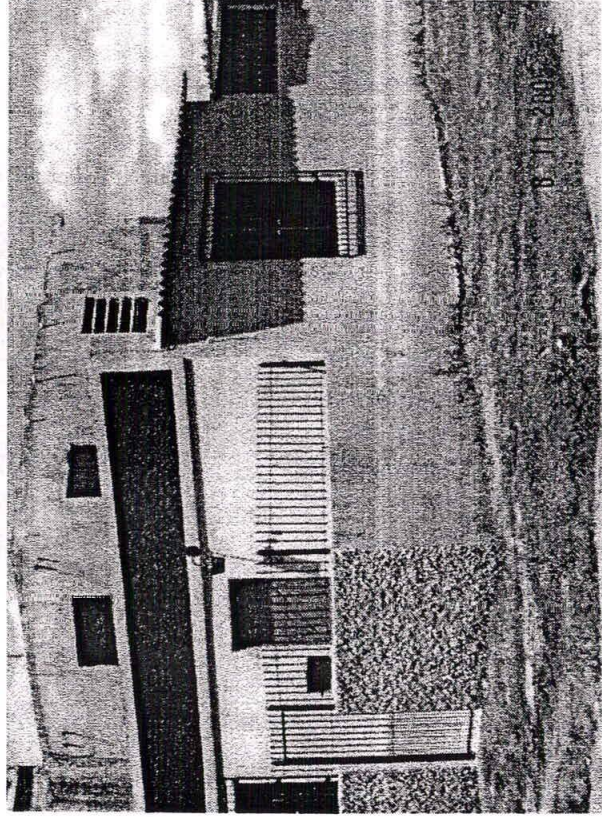
8 11 2005

ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS

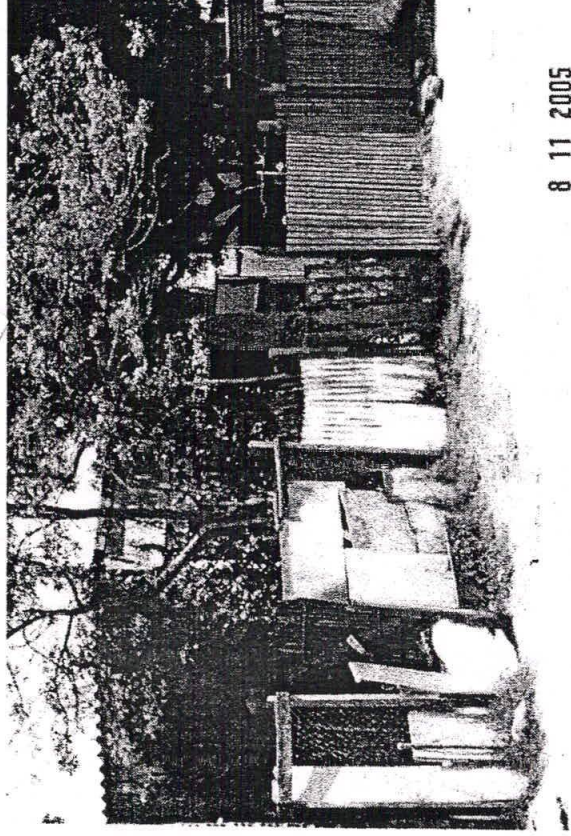


8 11 2005

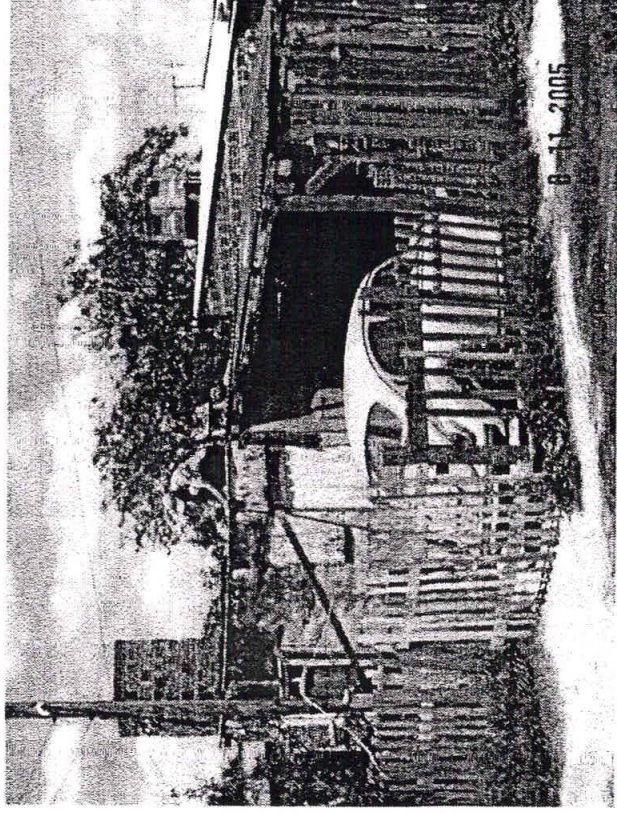
AREA 08
Nº DE IMÓVEIS - 79
VILA LEÔNIDAS



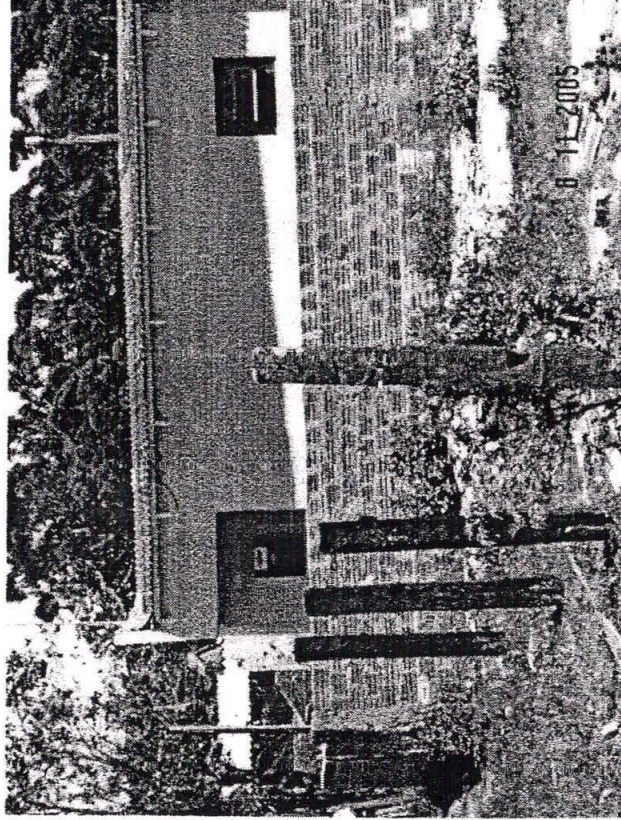
ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÓNIDAS



8 11 2005

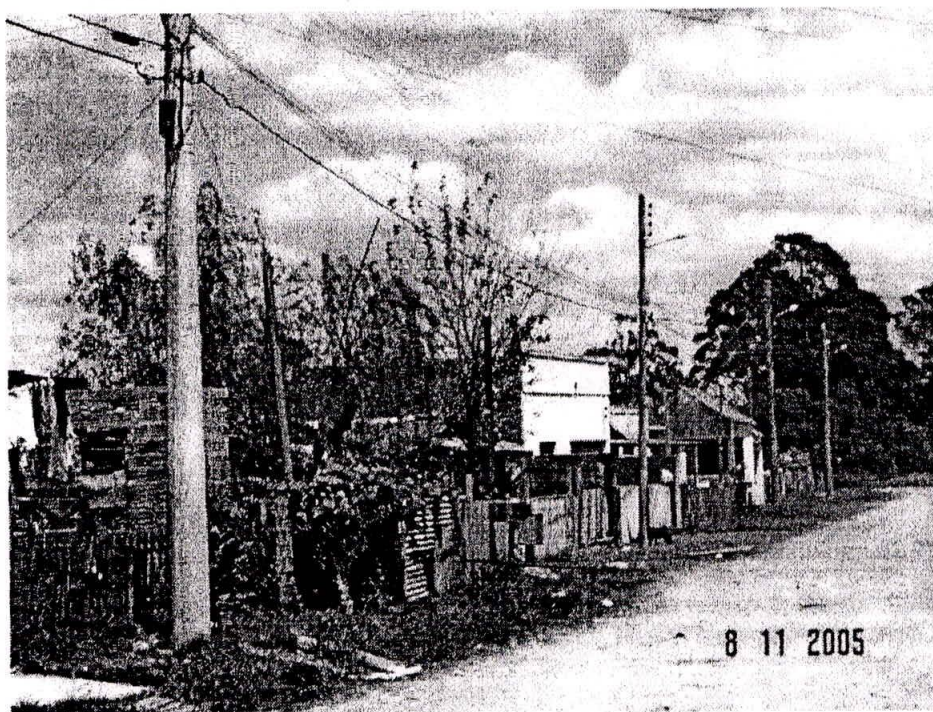
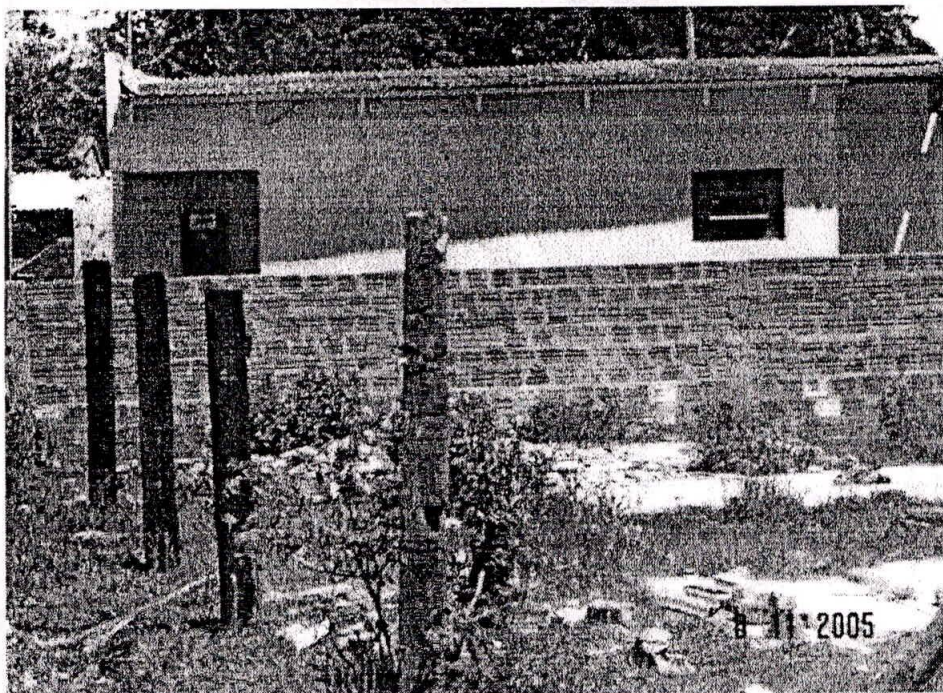


8 11 2005



8 11 2005

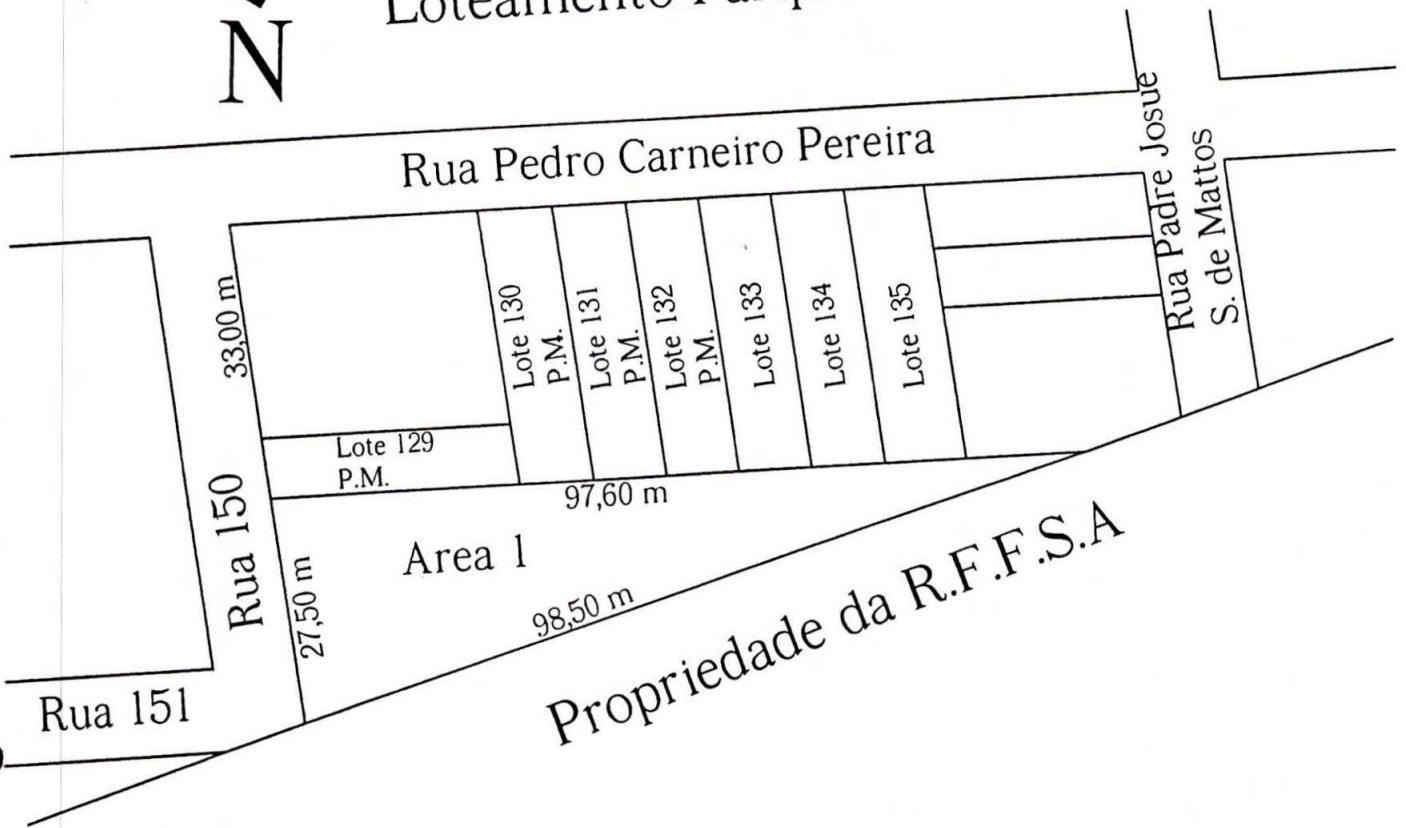
ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS - 79
VILA LEÓNIDAS



ÁREA 08
Nº DE IMÓVEIS – 79
VILA LEÔNIDAS



Loteamento Parque Marluz



SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde I do Parque Marluz

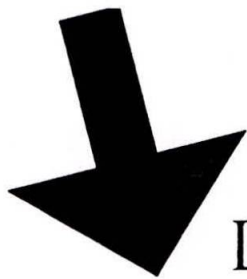
Secretario Glei Sant'Ana

Eng. Responsavel

Levantamento
Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Prancha

Data
Junho 2006



N

Loteamento Parque Marluz



SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 2 do Parque Marluz

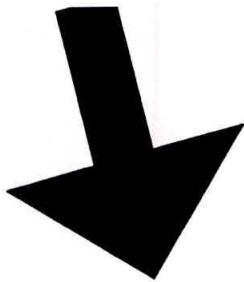
Secretario Glei Sant'Ana

Eng. Responsavel

Levantamento
Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Prancha

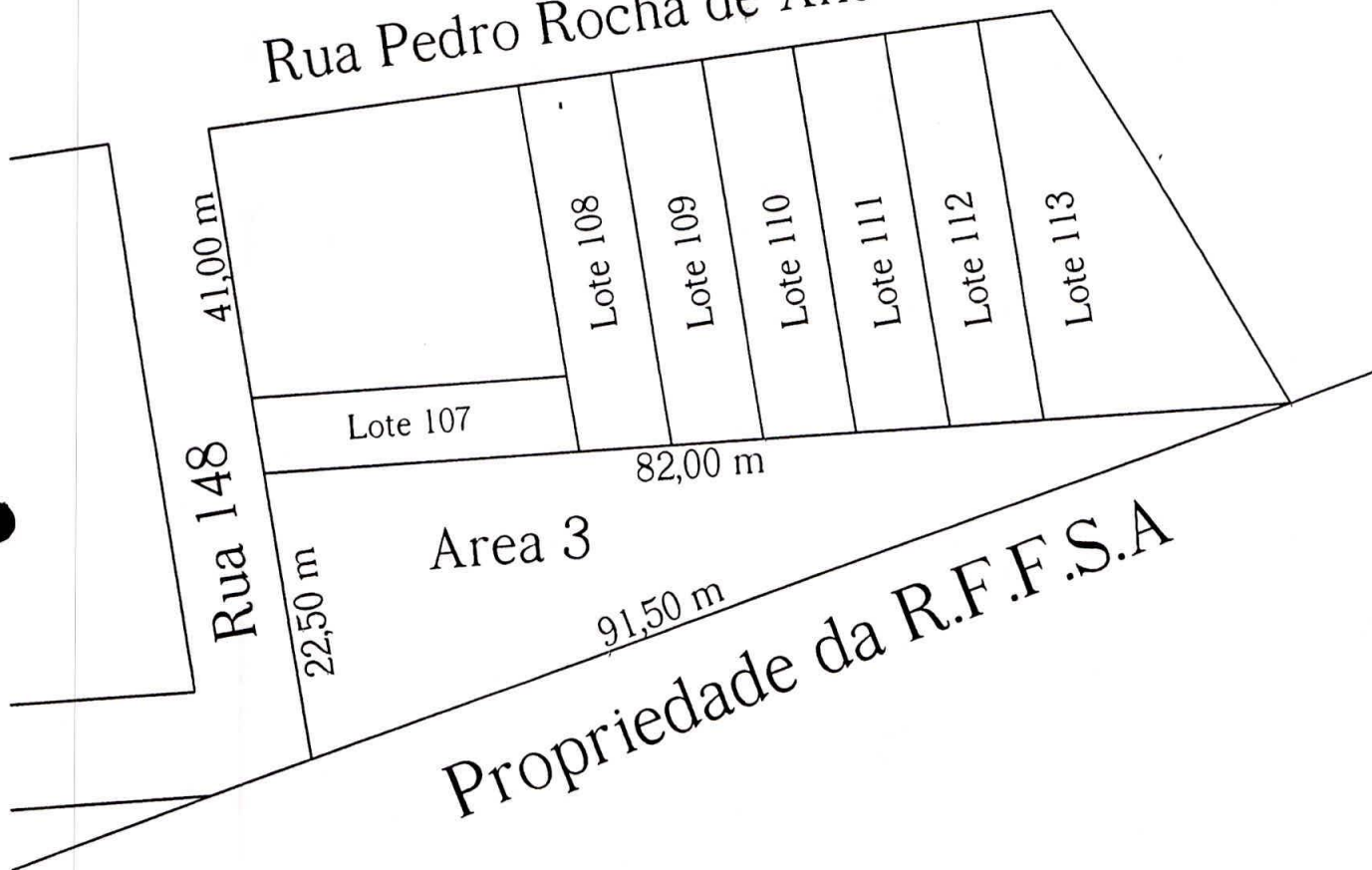
Data
Junho 2006



N

Loteamento Parque Marluz

Rua Pedro Rocha de Andrade



SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 3 do Parque Marluz

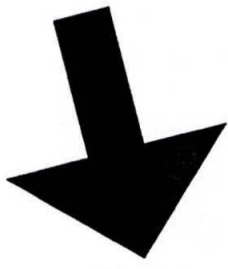
Prancha

Secretario Glei Sant'Ana

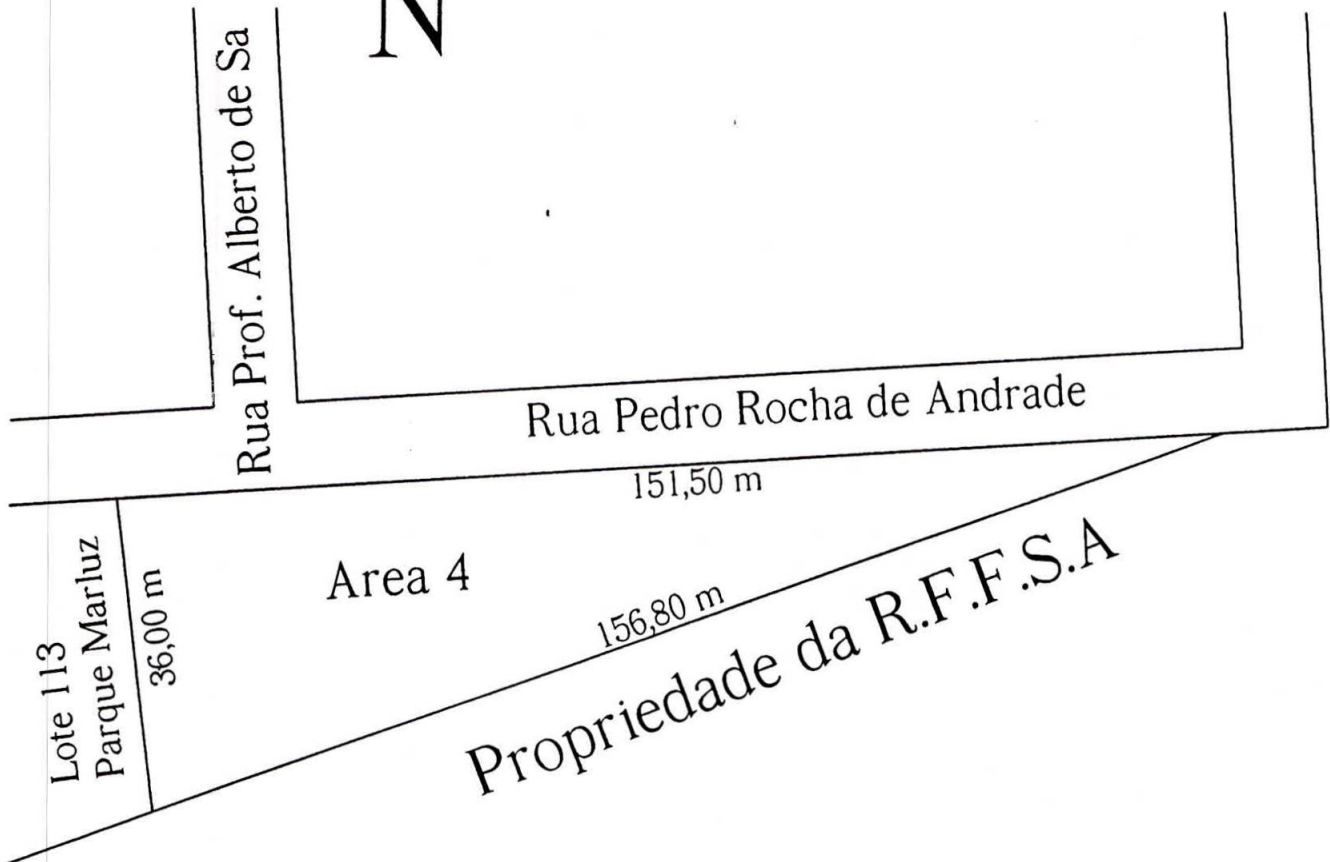
Eng. Responsavel

Data
Junho 2006

Levantamento
Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti



Loteamento Parque Sao Pedro



SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
 Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 4 do Parque Sao Pedro

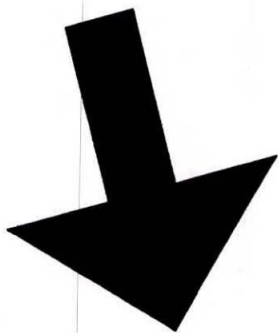
Prancha

Secretario Glei Sant'Ana

Eng. Responsavel

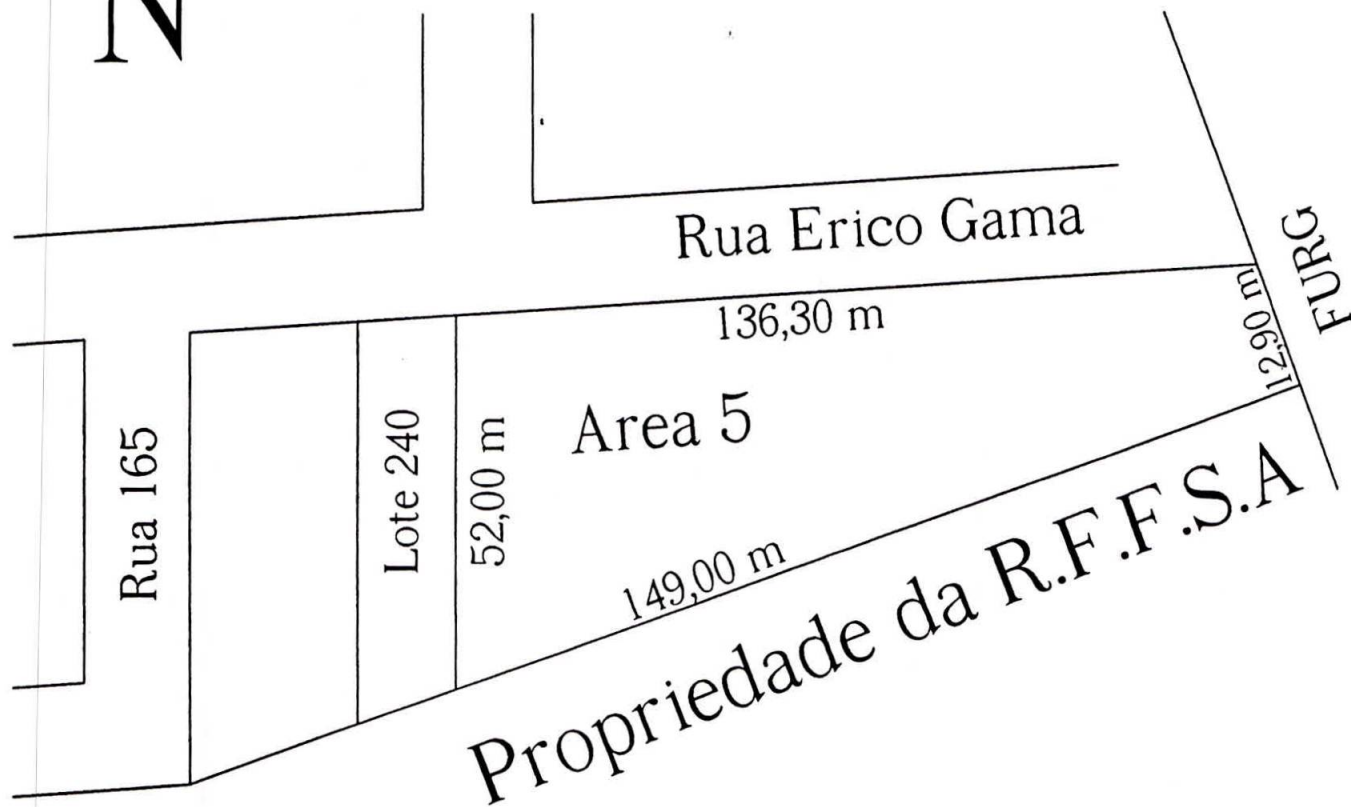
Data
 Junho 2006

Levantamento
 Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti



N

Loteamento Parque Sao Pedro



SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 5 do Parque Sao Pedro

Prancha

Secretario Glei Sant'Ana

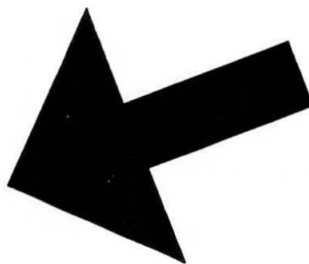
Eng. Responsavel

Data

Levantamento
Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Junho 2006

N



Rua Paulo de Frontin

Rua Professora Eliane Nunes Freire

25,00 m

163,10 m

Lote 241

Lote 242

Lote 243

Lote 244

Lote 245

Lote 246

Lote 247

Lote 248

Lote 249

Lote 250

82,00 m

Area 6

152,80 m

Propriedade da F.U.R.G.

Loteamento
Vila Maria

SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 6

Secretario Glei Sant'Ana

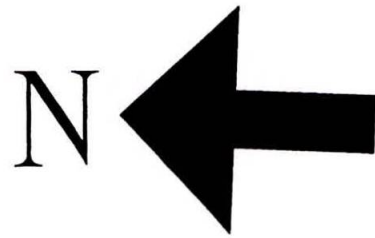
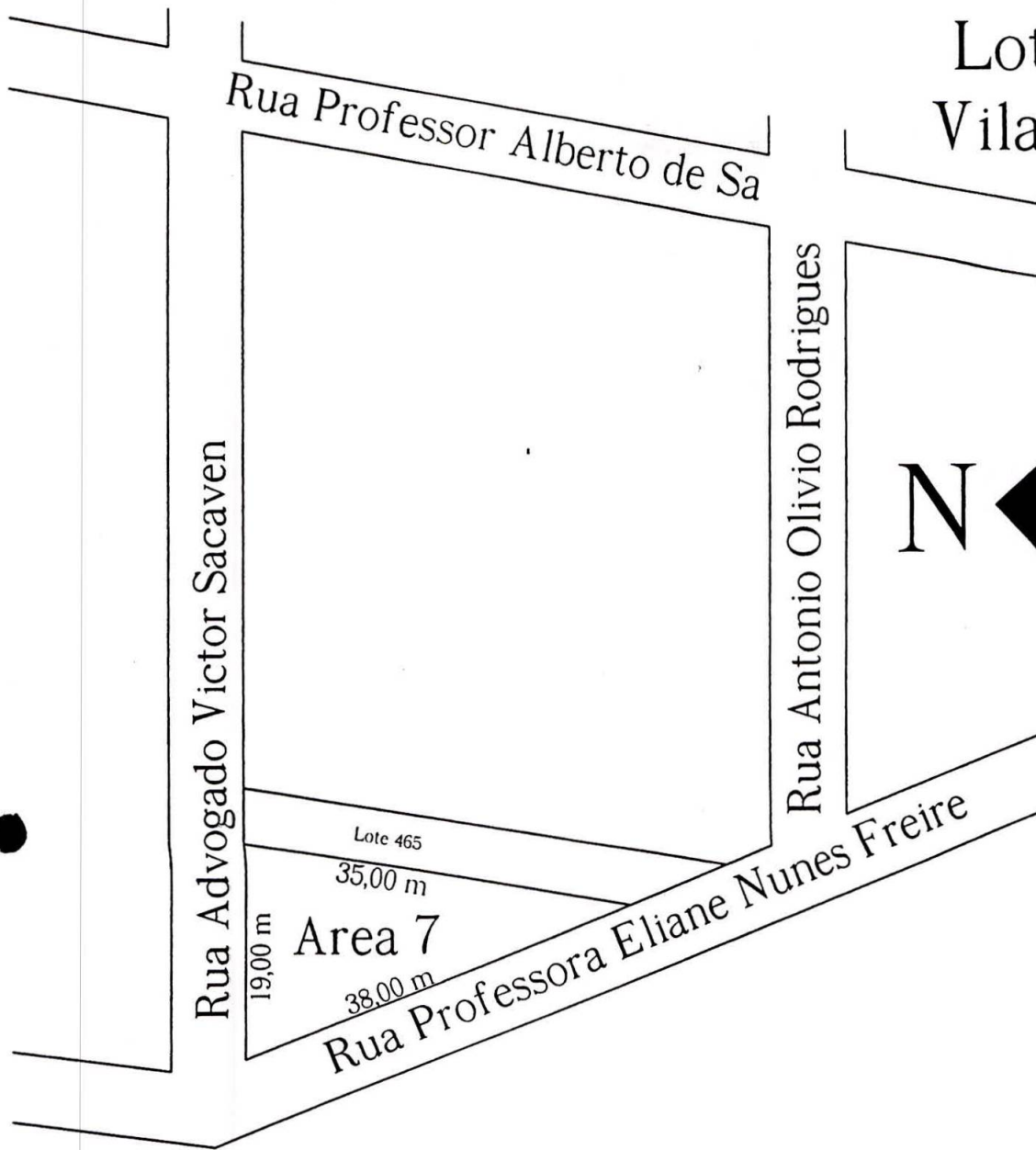
Eng. Responsavel

Levantamento
Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Prancha

Data
Junho 2006

Loteamento Vila Leonidas



SMHAD
Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 7

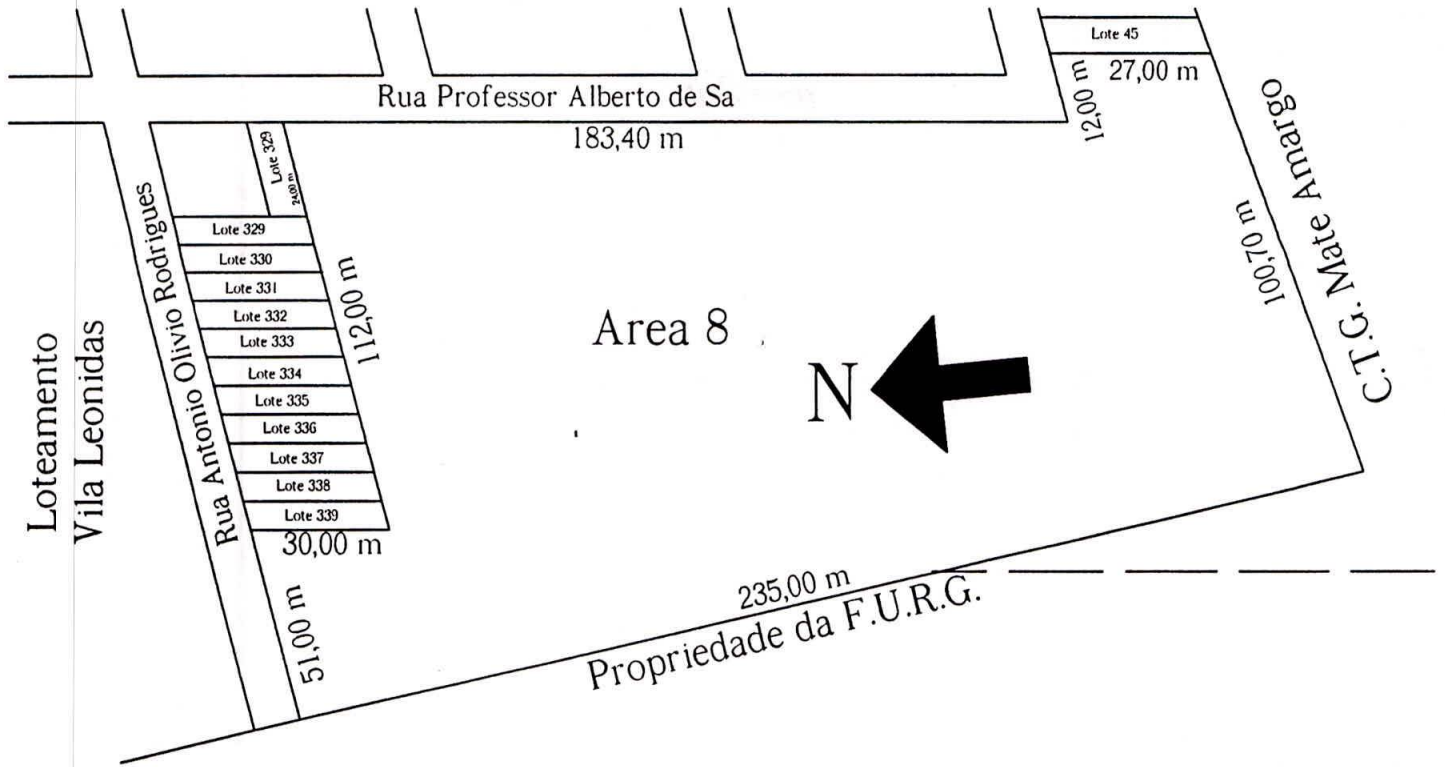
Secretario Glei Sant'Ana

Eng. Responsavel

Levantamento
Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Prancha

Data
Junho 2006



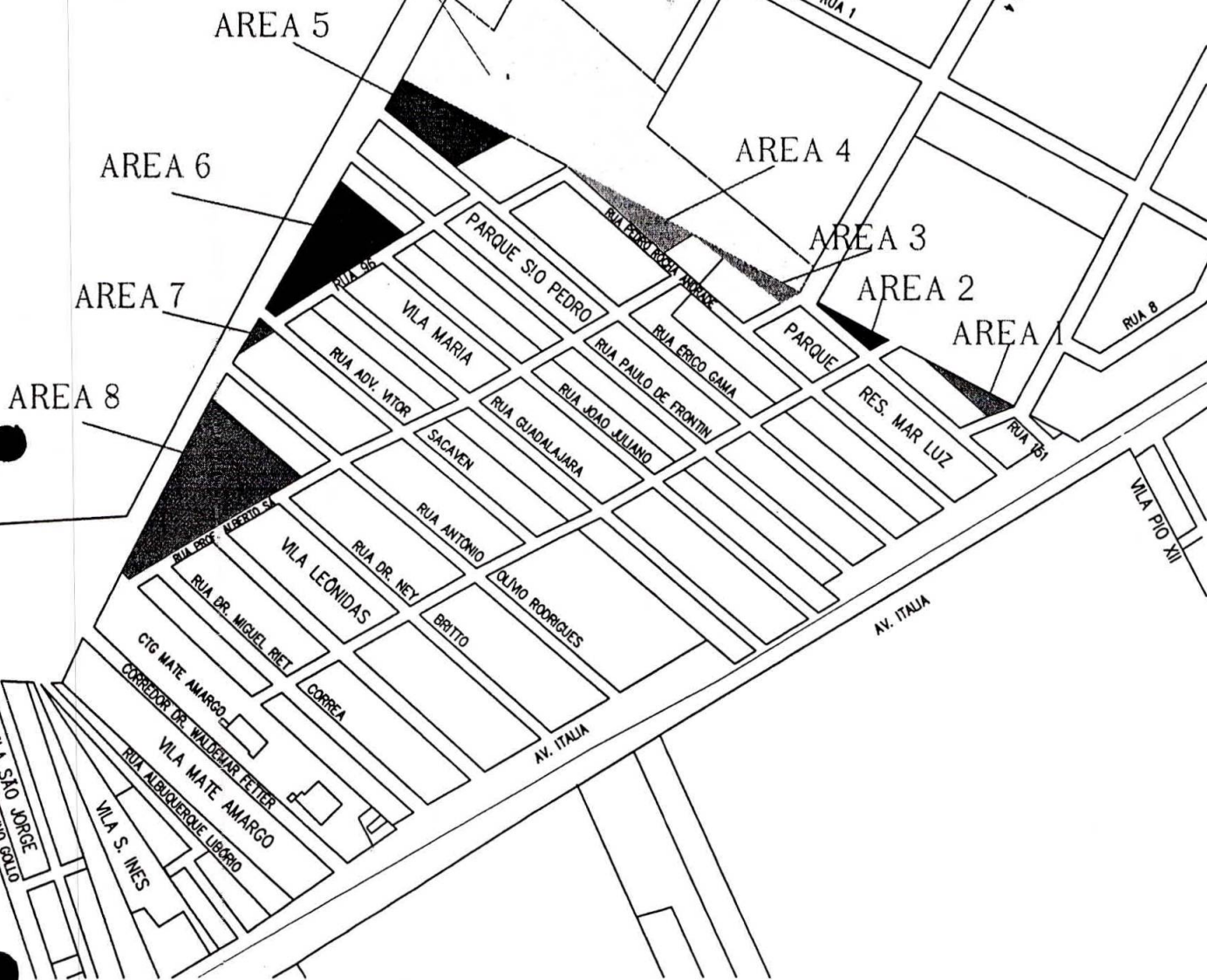
SMHAD
 Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
 Municipal do
Rio Grande

Desafetacao da Area Verde 8
Secretario Glei Sant'Ana
Eng. Responsavel
Levantamento Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Prancha
Data Junho 2006

AREA DA R.F.F.S.A.



SMHAD Secretaria Municipal de Habitacao e Desenvolvimento

Prefeitura
Municipal do
Rio Grande

MAPA DA AREA PARA DESAFETACAO
Secretario Glei Sant'Ana
Eng. Responsavel
Levantamento Jorge Luis Soler e Jose Renato Bortolotti

Prancha
Data Junho 2006